

Covid-19: Unidade Móvel de Saúde começa a vacinar em horário ampliado a partir desta quarta-feira (27/07)

Imunização no Centro é destinada a todas as pessoas acima de 12 anos e passa a ocorrer das 9h às 18h



A Prefeitura de Maricá, por meio da Secretaria de Saúde, amplia, a partir desta quarta-feira (27/07), o horário de funcionamento da Unidade Móvel de Saúde, que fica estacionada na Praça Orlando de Barros Pimentel, no Centro. Com isso, a unidade irá vacinar a população de 12 anos ou mais contra a Covid-19, das 9h às 18h, evitando filas e atendendo aqueles que não conseguem comparecer ao polo durante o dia. Para a aplicação da dose, é necessário apresentar documento de identidade, CPF ou cartão do SUS, assim como o comprovante de vacinação. As pessoas que integram essas faixas etárias também podem se imunizar em horário estendido na Unidade de Saúde da Família (USF) Jardim Atlântico, em Itaipuaçu, das 9h às 18h.

Além disso, as USF Retiro, Ubatiba e Espraiado aplicam a vacina nesses grupos todas as quartas-feiras, das 9h às 16h; e as USF Santa Paula e Ponta Grossa funcionam como polo de vacinação apenas nas terças e quintas-feiras, das 9h às 16h. Esses públicos também podem se imunizar contra a doença de segunda a sexta-feira, das 9h às 16h, nas USF Elenir Umbelino de Mello (Flamengo), Marinelândia, Chácara de Inoã e São José II. Lembrando que a aplicação da segunda dose de reforço chega à idade de 30 anos nesta quarta-feira (27/07) e, a partir de quinta-feira (28), entra em repescagem permanente para a população com 30 anos ou mais, que tenha recebido o primeiro reforço há, no mínimo, quatro

meses. Já os adolescentes, incluindo imunossuprimidos, que estão com a vacinação em atraso devem procurar um dos polos o quanto antes, para receberem o primeiro reforço, disponível após quatro meses da segunda dose.

Imunização das crianças também continua na cidade

A vacinação infantil contra a Covid-19 avança em Maricá. Nesta quarta-feira (27/07), podem se imunizar as crianças de 4 anos. Na quinta-feira (28), começam a receber a primeira dose as crianças com 3 anos, etapa que segue até o dia 03/08. A imunização da faixa etária de 5 a 11 anos continua em repescagem permanente, com aplicação da primeira e da segunda doses, com intervalo de 28 dias para Coronavac e oito semanas para Pfizer pediátrica.

Polos de vacinação atualizados Crianças

Segunda a sexta-feira

- USF Central – Rua Clímaco Pereira, 241, Centro. (9h às 18h)
- USF Inoã II – Rodovia Amaral Peixoto, km 14, s/n, (ao lado do DPO). (9h às 18h)
- USF Barroco – Rua Getúlio Vargas (antiga Rua 2), lote 13, quadra 4, casa 2, Itaipuaçu. (9h às 16h)
- USF Bambuí – Av. do Contorno, s/n. (9h às 16h)

Somente quartas-feiras, das 9h às 16h

- USF Carlos Marighela (MCMV de Itaipuaçu) – Rua Áustria, s/n.
- USF Ponta Negra – Rua Alcebiades Teodoro Pereira, s/n.

– USF Santa Rita – Rua Antônio Marques Mathias, s/n.

Somente terças e quintas-feiras, das 9h às 16h

- USF São José 1 – Rua Isaac Lannes da Silva, s/n.
- USF Inoã 1 – Rua Caio Figueiredo, s/n, (Travessa CIEP).

Adolescentes, adultos e idosos

Segunda a sexta-feira

- Unidade Móvel de Saúde – Praça Orlando de Barros Pimentel, Centro. (9h às 18h)
- USF Elenir Umbelino (Flamengo) – Rua Ary Spíndola, quadra A, lote 352, Flamengo. (9h às 16h)
- USF Marinelândia – Rua Nove, Quadra 15, Cordeirinho. (9h às 16h)
- USF Chácaras de Inoã – Rodovia Amaral Peixoto, km 16. (ao lado do Polo Mania), Inoã. (9h às 16h)
- USF São José 2 – Estrada da Cachoeira, s/n. (9h às 16h)
- USF Jardim Atlântico – Rua 36, lote 01, quadra 206, Itaipuaçu. (9h às 18h)

Somente quartas-feiras, das 9h às 16h

- USF Retiro – Estrada do Retiro, s/n.
- USF Ubatiba – Av. Niterói, s/n.
- USF Espraiado – Rua Gualberto Batista de Macedo, s/n.

Somente terças e quintas-feiras, das 9h às 16h

- USF Santa Paula – Estrada de Cassorotiba, s/n.
- USF Ponta Grossa – Rua Irineu Ferreira Pinto, s/nº

Foto: Katito Carvalho

Cinema Henfil ganha obra assinada pelo cartunista

Desenho da graúna foi doado por jornalista durante 7ª edição do Encontro Nacional de Blogueiros e Ativistas Digitais

O Cinema Henfil de Maricá ganhou o desenho original da graúna feito pelo cartunista Henfil a pedido da jornalista Jussara Lopes, durante uma entrevista em 1979, em São Paulo. Um dos personagens mais famosos do cartunista, a graúna ilustrou as tirinhas do jornal O Pasquim no final da década de 1970, sempre com mensagens de humor e resistência ao regime militar da época.

A obra ficará exposta no saguão do cinema e foi recebida na sexta-feira (22/07) durante a abertura da 7ª edição do Encontro Nacional de Blogueiros e Ativistas Digitais, que reuniu profissionais da comunicação, cultura e do ativismo digital, para debater estratégias e trocar experiência, na última semana.

“O desenho da graúna estava na minha parede durante anos e meu medo era ninguém dar valor a ele e por isso trouxe para o cinema. Garanto que aqui vai ficar

mais valorizado e mais lindo na parede e vou ficar muito feliz com isso”, justificou a jornalista sobre sua decisão de doar o desenho.

O vice-prefeito Diego Zeidan ressaltou a importância do cartunista e pretende trazer parte de suas obras para cidade.

“Aqui em Maricá temos diversas figuras icônicas que tiveram pensamentos progressistas e não é à toa que homenageamos o Henfil com o nome do cinema. É muito importante esse desenho e positivo ter essa homenagem na cidade. Estamos negociando com o filho do Henfil para trazer parte do acervo do artista para a cidade”, afirmou.

O secretário de Cultura de Maricá, Sady Bianchin, comentou que essa é uma das mais importantes gravuras do artista e abrilhantará o cinema. “Henfil foi um grande artista e teremos agora uma obra as-

sinada por ele no nosso cinema. Vamos colocar no acervo um pouco da história do Henfil. Uma gravura que traz um pouco da

história e retrata problemas políticos, uma conquista para Maricá”, destacou.

Foto: Clarildo Menezes



Sumário

Conteúdo	
ATOS DO PREFEITO	2
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	7
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO	7
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	7
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	7
SECRETARIA DE DEFESA DO CONSUMIDOR	8
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	8
SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	9
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FAZENDA	9
SECRETARIA DE SAÚDE	10
SECRETARIA DE TRANSPORTE	10
SECRETARIA DE TURISMO	10
CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ	11
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ	12
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICÁ	13
EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES	13
INSTITUTO DE CIÊNCIA TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE MARICÁ	13
INSTITUTO MUNICIPAL DE INFORMAÇÃO E PESQUISA DARCY RIBEIRO	15
INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ	15
AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	16

ATOS DO PREFEITO

PORTARIA Nº 1725/2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 01/2018;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, THIAGO COSTA DE LIMA, matrícula nº 3001137, com validade a partir de 01/07/2022, para exercer o Cargo de AG. ADMINISTRATIVO, no Quadro de Funcionários Estatutários, vinculado ao Gabinete do Prefeito.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01/07/2022.

Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 22 de julho de 2022.

FABIANO TAQUES HORTA

PREFEITO

PORTARIA Nº 1726/2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 01/2018;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, JOSILDA RIBEIRO BRITO MATTOS, matrícula nº 3001153, com validade a partir de 01/07/2022, para exercer o Cargo de TEC. DE CONTABILIDADE, no Quadro de Funcionários Estatutários, vinculada à Secretaria da Cidade Sustentável.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01/07/2022.

Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 22 de julho de 2022.

FABIANO TAQUES HORTA

PREFEITO

PORTARIA Nº 1727/2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 01/2018;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, MARCOS BEZERRA DE OLIVEIRA, matrícula nº 3001152, com validade a partir de 01/07/2022, para exercer o Cargo de TEC. DE CONTABILIDADE, no Quadro de Funcionários Estatutários, vinculado à Secretaria de Administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01/07/2022.

Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 22 de julho de 2022.

FABIANO TAQUES HORTA

PREFEITO

PORTARIA Nº 1728/2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 01/2018;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, GUSTAVO CARDOSO MOREIRA, matrícula nº 3001136, com validade a partir de 01/07/2022, para exercer o Cargo de AG. ADMINISTRATIVO, no Quadro de Funcionários Estatutários, vinculado à Secretaria de Administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01/07/2022.

Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 22 de julho de 2022.

FABIANO TAQUES HORTA

PREFEITO

PORTARIA Nº 1729/2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 01/2018;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, JOANA DARCK JASMIM FAUSTINO, matrícula nº 3001141, com validade a partir de 01/07/2022, para exercer o Cargo de AG. ADMINISTRATIVO, no Quadro de Funcionários Estatutários, vinculada à Secretaria de Administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01/07/2022.

Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 22 de julho de 2022.

FABIANO TAQUES HORTA

PREFEITO

PORTARIA Nº 1730/2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 01/2018;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, ALINE NASSER BERNARDES DE AVELLAR, matrícula nº 3001178, com validade a partir de 12/07/2022, para exercer o Cargo de FONOAUDIOLOGO, no Quadro de Funcionários Estatutários, vinculada à Secretaria de Assistência Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 12/07/2022.

Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 22 de julho de 2022.

FABIANO TAQUES HORTA

PREFEITO

PORTARIA Nº 1730/2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 01/2018;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, ALINE NASSER BERNARDES DE AVELLAR, matrícula nº 3001178, com validade a partir de 12/07/2022, para exercer o Cargo de FONOAUDIOLOGO, no Quadro de Funcionários Estatutários, vinculada à Secretaria de Assistência Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 12/07/2022.

Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 22 de julho de 2022.

FABIANO TAQUES HORTA

PREFEITO

PORTARIA Nº 1731/2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 01/2018;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, ALEXANDRE WERNECK TEIXEIRA, matrícula nº 3001172, com validade a partir de 11/07/2022, para exercer o Cargo de AG. ADMINISTRATIVO, no Quadro de Funcionários Estatutários, vinculada à Secretaria de Administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 11/07/2022.

Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 22 de julho de 2022.

FABIANO TAQUES HORTA

PREFEITO

Expediente



Jornal Oficial de Maricá

Veículo de publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Maricá.

Órgão Responsável

Setor de Imprensa

R. Álvares de Castro, 346 - Centro
Maricá/RJ - Tel.: (21) 3731-0289
CNPJ nº: 29.131.075/0001-93

Jornalista Responsável
Sérgio Renato - RG MTb: 23259

Diagramação
Diogo Gonçalves da Mata e
Robson de Camargo Souza

Distribuição
Órgãos públicos municipais

Coordenadoria de Comunicação Social

Prefeito Municipal
Fabiano Horta

www.marica.rj.gov.br

PORTARIA Nº 1732/2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 01/2018;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, GIOVANNI BARBOZA XAVIER, matrícula nº 3001170, com validade a partir de 11/07/2022, para exercer o Cargo de AG. ADMINISTRATIVO, no Quadro de Funcionários Estatutários, vinculada à Secretaria de Administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 11/07/2022.

Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 22 de julho de 2022.

FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO

PORTARIA Nº 1733/2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 01/2018;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, VINICIUS JOVIANO DA SILVA, matrícula nº 3001154, com validade a partir de 01/07/2022, para exercer o Cargo de AG. ADMINISTRATIVO, no Quadro de Funcionários Estatutários, vinculado à Controladoria Geral do Município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01/07/2022.

Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 22 de julho de 2022.

FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO

PORTARIA Nº 1734/2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 01/2018;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, LAURITA SCHEIDEGGER FERREIRA CAMPOS, matrícula nº 3001146, com validade a partir de 01/07/2022, para exercer o Cargo de TEC. DE CONTABILIDADE, no Quadro de Funcionários Estatutários, vinculada à Controladoria Geral do Município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01/07/2022.

Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 22 de julho de 2022.

FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO

PORTARIA Nº 1735/2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 01/2018;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, ANDERSON SOARES CAMELO, matrícula nº 3001147, com validade a partir de 01/07/2022, para exercer o Cargo de AG. ADMINISTRATIVO, no Quadro de Funcionários Estatutários, vinculada à Secretaria de Urbanismo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01/07/2022.

Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 22 de julho de 2022.

FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO

PORTARIA Nº 1736/2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 01/2018;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, THAIS ALPOIM SOARES, matrícula nº 3001174, com validade a partir de 11/07/2022, para exercer o Cargo de AG. ADMINISTRATIVO, no Quadro de Funcionários Estatutários, vinculada à Secretaria de Urbanismo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 11/07/2022.

Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 22 de julho de 2022.

FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO

PORTARIA Nº 1737/2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 01/2018;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, ANDERSON GILLIARD RODRIGUES ALVES, matrícula nº 3001148, com validade a partir de 01/07/2022, para exercer o Cargo de TEC DE CONTABILIDADE, no Quadro de Funcionários Estatutários, vinculado à Secretaria de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01/07/2022.

Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 22 de julho de 2022.

FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO

PORTARIA Nº 1738/2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 01/2018;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, BIANCA PIQUET DA CUNHA, matrícula nº 3001140, com validade a partir de 01/07/2022, para exercer o Cargo de AG. ADMINISTRATIVO, no Quadro de Funcionários Estatutários, vinculada à Secretaria de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01/07/2022.

Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 22 de julho de 2022.

FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO

PORTARIA Nº 1739/2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 01/2018;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, BRUNA PONCIANO PEREIRA, matrícula nº 3001138, com validade a partir de 01/07/2022, para exercer o Cargo de AG. ADMINISTRATIVO, no Quadro de Funcionários Estatutários, vinculada à Secretaria de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01/07/2022.

Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 22 de julho de 2022.

FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO

PORTARIA Nº 1740/2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 01/2018;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, MARIA EMANUELLE DAMAZIO LIMA, matrícula nº 3001142, com validade a partir de 01/07/2022, para exercer o Cargo de AG. ADMINISTRATIVO, no Quadro de Funcionários Estatutários, vinculada à Secretaria de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01/07/2022.

Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 22 de julho de 2022.

FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO

PORTARIA Nº 1741/2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 01/2018;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, LILIANE BRAGA TRABBOLD, matrícula nº 3001150, com validade a partir de 01/07/2022, para exercer o Cargo de TEC. DE CONTABILIDADE, no Quadro de Funcionários Estatutários, vinculada à Secretaria de Assistência Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01/07/2022.

Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 22 de julho de 2022.

FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO

PORTARIA Nº 1742/2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 01/2018;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, LUIZ OTAVIO COSTA FERREIRA, matrícula nº 3001181, com validade a partir de 01/07/2022, para exercer o Cargo de PROF. DOCENTE I, no Quadro de Funcionários Estatutários, vinculada à Secretaria de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01/07/2022.

Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 22 de julho de 2022.

FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO

PORTARIA Nº 1743/2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 01/2018;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, DANIELLE TERRAALVIM, matrícula nº 3001169, com validade a partir de 11/07/2022, para exercer o Cargo de FISIOTERAPEUTA, no Quadro de Funcionários Estatutários, vinculada à Secretaria de Assistência Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 11/07/2022.

Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 22 de julho de 2022.

FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO

PORTARIA Nº 1757/2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 01/2018; R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, JULIANA DE LIMA RIBEIRO, matrícula nº 3001160, com validade a partir de 11/07/2022, para exercer o Cargo de FONOAUDIOLOGO, no Quadro de Funcionários Estatutários, vinculada à Secretaria de Assistência Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 11/07/2022.

Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 22 de julho de 2022.

FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO

PORTARIA Nº 1758/2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 01/2018; R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, ISABELLA LINNEA JANSSON, matrícula nº 3001179, com validade a partir de 12/07/2022, para exercer o Cargo de FONOAUDIOLOGO, no Quadro de Funcionários Estatutários, vinculada à Secretaria de Assistência Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 12/07/2022.

Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 22 de julho de 2022.

FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO

PORTARIA Nº 1759/2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 01/2018; R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, MARCOS ANDRE HENRIQUES MONTEIRO, matrícula nº 3001176, com validade a partir de 11/07/2022, para exercer o Cargo de AG ADMINISTRATIVO, no Quadro de Funcionários Estatutários, vinculada à Secretaria de Administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 11/07/2022.

Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 22 de julho de 2022.

FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO

PORTARIA Nº 1760/2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 01/2018; R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, RAFAEL CARVALHO LIMA VIANNA, matrícula nº 3001144, com validade a partir de 01/07/2022, para exercer o Cargo de TEC DE CONTABILIDADE, no Quadro de Funcionários Estatutários, vinculada à Secretaria de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01/07/2022.

Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 22 de julho de 2022.

FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO

PORTARIA Nº 1761/2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 01/2018; R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, GUSTAVO GARCIA RIBEIRO, matrícula nº 3001139, com validade a partir de 01/07/2022, para exercer o Cargo de AG ADMINISTRATIVO, no Quadro de Funcionários Estatutários, vinculada à Secretaria de Planejamento, Orçamento e Fazenda.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01/07/2022.

Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 22 de julho de 2022.

FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO

PORTARIA Nº 1762/2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 01/2018; R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, LUAN BARROSO DA CRUZ, matrícula nº 3001213, com validade a partir de 01/07/2022, para exercer o Cargo de TEC. DE CONTABILIDADE, no Quadro de Funcionários Estatutários, vinculada à Secretaria de Planejamento, Orçamento e Fazenda.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01/07/2022.

Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 22 de julho de 2022

FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO

PORTARIA Nº 1763/2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 01/2018; R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, KAROL TALARICO VIDAL GOUVEA, matrícula nº 3001151, com validade a partir de 01/07/2022, para exercer o Cargo de TEC. DE CONTABILIDADE, no Quadro de Funcionários Estatutários, vinculada à Secretaria de Planejamento, Orçamento e Fazenda.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01/07/2022.

Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 22 de julho de 2022.

FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO

PORTARIA Nº 1764/2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 01/2018; R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, ARIANA MARIA RODRIGUES S COSTA BATISTA, matrícula nº 3001143, com validade a partir de 01/07/2022, para exercer o Cargo de TEC. DE CONTABILIDADE, no Quadro de Funcionários Estatutários, vinculada à Secretaria de Planejamento, Orçamento e Fazenda.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01/07/2022.

Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 22 de julho de 2022.

FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO

PORTARIA Nº 1765/2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 01/2018; R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, THIAGO SOUZA LAPLACE, matrícula nº 3001135, com validade a partir de 01/07/2022, para exercer o Cargo de AG ADMINISTRATIVO, no Quadro de Funcionários Estatutários, vinculada à

Secretaria de Planejamento, Orçamento e Fazenda.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01/07/2022.

Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 22 de julho de 2022.

FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO

PORTARIA Nº 1766/2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 01/2018; R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, ANA PAULA COSTA DA CRUZ, matrícula nº 3001313, com validade a partir de 01/07/2022, para exercer o Cargo de TEC. DE CONTABILIDADE, no Quadro de Funcionários Estatutários, vinculada à Secretaria de Planejamento, Orçamento e Fazenda.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01/07/2022.

Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 22 de julho de 2022.

FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO

PORTARIA Nº 1767/2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 01/2018; R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, LEONARDO MAIA DA CRUZ, matrícula nº 3001171, com validade a partir de 11/07/2022, para exercer o Cargo de AG ADMINISTRATIVO, no Quadro de Funcionários Estatutários, vinculada à Secretaria de Planejamento, Orçamento e Fazenda.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 11/07/2022.

Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 22 de julho de 2022.

FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO

PORTARIA Nº 1768/2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 01/2018; R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, GRACIENE DE FARIAS ARAUJO QUINTINO, matrícula nº 3001175, com validade a partir de 11/07/2022, para exercer o Cargo de AG ADMINISTRATIVO, no Quadro de Funcionários Estatutários, vinculada à Secretaria de Planejamento, Orçamento e Fazenda.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 11/07/2022.

Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 22 de julho de 2022.

FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO

PORTARIA Nº 1769/2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 01/2018; R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, CLAUDIO BERNARDO DA FONSECA, matrícula nº 3001173, com validade a partir de 11/07/2022, para exercer o Cargo de AG ADMINISTRATIVO, no Quadro de Funcionários Estatutários, vinculada à Secretaria de Planejamento, Orçamento e Fazenda.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 11/07/2022.

Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 25 de julho de 2022.

FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO

PORTARIA Nº 1770/2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 01/2018; R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, NATHALIA COELHO DA COSTA BORGES, matrícula nº 3001177, com validade a partir de 12/07/2022, para exercer o Cargo de AG. ADMINISTRATIVO, no Quadro de Funcionários Estatutários, vinculada à Secretaria de Planejamento, Orçamento e Fazenda.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 12/07/2022.

Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 25 de julho de 2022.

FABIANO TAQUES HORTA

PREFEITO

PORTARIA Nº 1771/2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 01/2018; R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, GABRIEL DELGADO LIMA, matrícula nº 3001132, com validade a partir de 01/07/2022, para exercer o Cargo de FISCAL DE POST. E TRANSPORTE, no Quadro de Funcionários Estatutários, vinculado à Secretaria de Transporte.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01/07/2022.

Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 25 de julho de 2022.

FABIANO TAQUES HORTA

PREFEITO

PORTARIA Nº 1772/2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 01/2018; R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, DIELOSON DE BRITTO JUNIOR, matrícula nº 3001133, com validade a partir de 01/07/2022, para exercer o Cargo de FISCAL DE POST. E TRANSPORTE, no Quadro de Funcionários Estatutários, vinculado à Secretaria de Transporte.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01/07/2022.

Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 25 de julho de 2022.

FABIANO TAQUES HORTA

PREFEITO

PORTARIA Nº 1773/2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 01/2018; R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, DIEGO DA LUZ DO ROSARIO, matrícula nº 3001149, com validade a partir de 01/07/2022, para exercer o Cargo de TEC. DE CONTABILIDADE, no Quadro de Funcionários Estatutários, vinculado à Secretaria de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01/07/2022.

Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 25 de julho de 2022.

FABIANO TAQUES HORTA

PREFEITO

PORTARIA Nº 1774/2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 01/2018; R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, ALICE ARAUJO VALADAO, matrícula nº 3001145, com validade a partir de 01/07/2022, para exercer o Cargo de TEC. DE CONTABILIDADE, no Quadro de Funcionários Estatutários, vinculada à Secretaria de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01/07/2022.

Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 25 de julho de 2022.

FABIANO TAQUES HORTA

PREFEITO

PORTARIA Nº 1775/2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e; CONSIDERANDO o Processo nº 0008840 de 30.06.2022 R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar, a pedido, ROGERIO NOGUEIRA SALAVERY, matrícula nº 9088, com validade a partir de 01.07.2022, que exercia o Cargo de GEOLOGO, do Quadro de Funcionários Estatutários, vinculado à Secretaria de Proteção e de Defesa Civil.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.07.2022.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 25 de julho de 2022.

FABIANO TAQUES HORTA

PREFEITO

PORTARIA Nº 1777/2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 1º da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 2.794, de 18.04.2018, e, CONSIDERANDO o memorando nº 187 de 21.06.2022 R E S O L V E:

Art. 1º Dispensar, ERICA ALMEIDA CASTRO, matrícula nº 5260, com validade a partir de 01.07.2022, da Função Gratificada 10, Símbolo FG 10, vinculado à Secretaria de Ordem Pública e Gestão de Gabinete Institucional.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.07.2022.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 25 de julho de 2022.

FABIANO TAQUES HORTA

PREFEITO

PORTARIA Nº 1778/2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 1º da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 2.794, de 18.04.2018, e, CONSIDERANDO o memorando nº 187 de 21.06.2022 R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, CARLA DOS REIS CORREA PORTELLA, matrícula nº 5235, com validade a partir de 01.07.2022, na Função Gratificada 10, Símbolo FG 10, vinculada à Secretaria de Ordem Pública e Gestão de Gabinete Institucional.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.07.2022.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 25 de julho de 2022.

FABIANO TAQUES HORTA

PREFEITO

PORTARIA Nº 1779/2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e Lei Complementar nº 317, artigo nº 103, V de 28.11.2019 e CONSIDERANDO o Processo nº 312.150 de 19.07.2022; R E S O L V E:

Art 1º RETIFICAR A PORTARIA de nº 1307/2020, de 06 de agosto de 2020, de GABRIELA BARROSO PENHA, matrícula nº 5882, publicada no JOM Edição nº 1077 de 10.08.2020.

Onde se lê: LICENÇA SEM VENCIMENTO

Leia-se: LICENÇA PARA ACOMPANHAR CÔNJUGE

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.08.2020.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 25 de julho de 2022.

FABIANO TAQUES HORTA

PREFEITO

PORTARIA Nº 1780/2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 161/2007, e, CONSIDERANDO o Memorando PMM/SME nº 573 de 12.07.2022, R E S O L V E:

Art. 1º Dispensar da função gratificada de DIRETORA ADJUNTA, da E. M. ANTONIO RUFINO DE S. FILHO a servidora INDRA DE-SIREE HAUFF PLATAIS, matrícula nº 6464, com validade a partir de 01.07.2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.07.2022.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 25 de julho de 2022.

FABIANO TAQUES HORTA

PREFEITO

PORTARIA Nº 1781/2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO o disposto no artigo nº 103 da Lei Complementar nº 01, de 09.05.1990, bem como o solicitado no Processo nº 310.747 de 18/07/2022 R E S O L V E

Art. 1º Conceder LICENÇA PRÊMIO à servidora do Quadro Permanente LENILZA CORREA DA SILVA, AUX DE ENFERMAGEM, sob matrícula nº 2838, com lotação na Secretaria de Saúde pelo período de 3 (três) meses, a partir de 01.08.2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 01.08.2022.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 26 de julho de 2022.

FABIANO TAQUES HORTA

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 1782/2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e CONSIDERANDO o Processo nº 0010397 de 21.07.2022; R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar, a pedido, ILKA VALERIA DE BARROS PIMENTEL B ALVES, matrícula nº 3000250, com validade a partir de 25.07.2022, que exercia o Cargo de Professor Docente II, do Quadro de Funcionários Estatutários, vinculado à Secretaria de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 25.07.2022.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 26 de julho de 2022.

FABIANO TAQUES HORTA

PREFEITO

PORTARIA Nº 1783/2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e CONSIDERANDO o Processo nº 0010506 de 25.07.2022; R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar, a pedido, LARISSA JACINTHO DO NASCIMENTO, matrícula nº 3000040, com validade a partir de 25.07.2022, que exercia o Cargo de Professor Docente II, do Quadro de Funcionários Estatutários, vinculado à Secretaria de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 25.07.2022.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 26 de julho de 2022.

FABIANO TAQUES HORTA

PREFEITO

PORTARIA Nº 1784/2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e CONSIDERANDO o Processo nº 0010393 de 21.07.2022;

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar, a pedido, ALLAN DA COSTA CARDOSO DOS REIS, matrícula nº 3000708, com validade a partir de 18.07.2022, que exercia o Cargo de GUARDA MUNICIPAL, do Quadro de Funcionários Estatutários, vinculado à Secretaria de Ordem Pública e Gestão de Gabinete Institucional.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 18.07.2022.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 26 de julho de 2022.

FABIANO TAQUES HORTA

PREFEITO

PORTARIA Nº 1785/2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e CONSIDERANDO o Processo nº 0010390 de 21.07.2022;

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar, a pedido, TARICK GONCALVES RODRIGUES matrícula nº 3000618, com validade a partir de 18.07.2022, que exercia o Cargo de GUARDA MUNICIPAL, do Quadro de Funcionários Estatutários, vinculado à Secretaria de Ordem Pública e Gestão de Gabinete Institucional.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 18.07.2022.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 26 de julho de 2022.

FABIANO TAQUES HORTA

PREFEITO

Nos termos da Lei Complementar nº 101/2000, de 04 de maio de 2000, o Poder Executivo torna pública a convocação para a Audiência Pública, visando debater o processo de revisão do Plano Plurianual (PPA 2023), que será realizada no dia 28 de julho de 2022, às 10h, via aplicativo zoom. O link para participação na reunião encontra-se disponível abaixo: <https://us02web.zoom.us/j/85414276742?pwd=TDdkY3VqejZyMjdVLOU1dUdtMmRuQT09> (ID da reunião: 854 1427 6742; senha de acesso: 124236)

Fabiano Taques Horta

Prefeito

Maricá, 26 de julho de 2022.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO – PESQUISA DE PREÇOS

A Coordenadoria de Compras, no uso de suas atribuições, convoca pessoas jurídicas a apresentarem orçamentos para o objeto abaixo relacionado. Os interessados poderão obter cópia do Termo de Referência e mais informações por meio dos telefones (21) 99540-4173 (21) 2637-2215 (21) 2637-1937, e pelos endereços eletrônicos comprasmarica2021@gmail.com / comprasmarica2015@gmail.com.

NÚMERO PROCESSO	OBJETO
676/2022	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAIS E EQUIPAMENTOS PARA APARELHAMENTO DA SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL.
13449/2021	AQUISIÇÃO DE ELETROPORTÁTEIS.
13985/2021	CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA REGULADA PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL PARA OPERACIONALIZAÇÃO FINANCEIRA DE PARCELA DE RECURSOS ORIUNDOS DO FUNDO SOBERANO DE MARICÁ PARA MANUTENÇÃO DO PROGRAMA FOMENTA MARICÁ DE OFERTAS DE CRÉDITOS NO MUNICÍPIO DE MARICÁ.
5089/2022	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA DESENVOLVIMENTO DE ESTUDOS DE VIABILIDADE TÉCNICA, ECONÔMICA, AMBIENTAL E JURÍDICA (EVT/EA'S) PARA MODELAGEM OPERACIONAL, ECONÔMICO-FINANCEIRA, AMBIENTAL, JURÍDICA, ENGENHARIA E ARQUITETURA DE PROJETOS DE PARCELIAS PÚBLICO PRIVADAS (PPP'S) E CONCESSÕES NO MUNICÍPIO DE MARICÁ
4164/2021	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO FOTOGRÁFICO
13416/2021	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE
14208/2021	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS CONTINUADOS DE ORIENTADORES DE TRÂNSITO
8533/2022	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SELOS DE AUTENTICAÇÃO E PAPÉIS RECICLÁVEIS
7224/2022	AQUISIÇÃO DE VACINAS CONTRA FEBRE AFTOSA E CONTRA RAIVA EM ATENDIMENTO A CAMPANHA ANUAL DE VACINAÇÃO QUE OCORRERÁ EM MAIO E NOVEMBRO DE 2022
4052/2022	AQUISIÇÃO DE ELETRO ELETRÔNICOS E EQUIPAMENTOS DE SOM
1901/2022	AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS

Maricá, 26 de julho de 2022.

Marcos Assumpção Andrade

Coordenador de Compras

Maria José de Andrade

Secretária de Administração

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2022

Processo Administrativo n.º 13673/2021

A Pregoeira do Município de Maricá informa. Objeto: Aquisição com instalação de equipamentos e mobiliários sob medida para montagem de cozinha industrial em atendimento ao CEPT, Itaipuaçu. Data da realização do certame: 09/08/2022 às 10h. Os interessados em retirar o Edital deverão comparecer à Rua Álvares de Castro, n.º 346, Centro – Maricá/RJ, portando carimbo contendo CNPJ e Razão Social, 01 (UM) CD-RW virgem e uma resma, das 08h às 16:30h, solicitar pelo e-mail maricacpl@gmail.com ou realizar o download no site pelo link www.marica.rj.gov.br>>transparência>>licitacoes em andamento>>editais. Maiores informações pelo e-mail maricacpl@gmail.com, Telefones: 3731-2067 | 2637-2053 | 2637-2054 | 2637-2055 | 2637-3706 | 2637-4208.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2022 SRP

Processo Administrativo n.º 6526/2022

A Pregoeira do Município de Maricá informa. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço contínuo de veiculação, em jornal de grande circulação, de avisos de licitações, erratas e editais, resultado de impugnações e de recursos e outros atos oficiais de interesse da administração no formato standard. Data da realização do certame: 09/08/2022 às 14h. Os interessados em retirar o Edital deverão comparecer à Rua Álvares de Castro, n.º 346, Centro – Maricá/RJ, portando carimbo contendo CNPJ e Razão Social, 01 (UM) CD-RW virgem e uma resma, das 08h às 16:30h, solicitar pelo e-mail maricacpl@gmail.com ou realizar o download no site pelo link www.marica.rj.gov.br>>transparência>>licitacoes em andamento>>editais. Maiores informações pelo e-mail maricacpl@gmail.com, Telefones: 3731-2067 | 2637-2053 | 2637-2054 | 2637-2055 | 2637-3706 | 2637-4208.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2022

Processo Administrativo n.º 10765/2021

A Pregoeira do Município de Maricá informa. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de manutenção da arborização urbana de toda extensão do município de maricá, considerando serviços de poda, corte e destocamento de árvores e espécies vegetais, incluindo a remoção e transporte dos resíduos gerados. Data da realização do certame: 10/08/2022 às 10h. Os interessados em retirar o Edital deverão comparecer à Rua Álvares de Castro, n.º 346, Centro – Maricá/RJ, portando carimbo contendo CNPJ e Razão Social, 01 (UM) CD-RW virgem e uma resma, das 08h às 16:30h, solicitar pelo e-mail maricacpl@gmail.com ou realizar o download no site pelo link www.marica.rj.gov.br>>transparência>>licitacoes em andamento>>editais. Maiores informações pelo e-mail maricacpl@gmail.com, Telefones: 3731-2067 | 2637-2053 | 2637-2054 | 2637-2055 | 2637-3706 | 2637-4208.

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

AVISO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2021

Processo Administrativo n.º 9247/2021

A Secretaria requisitante no uso de suas atribuições, informa a anulação do pregão presencial supracitado, Informações pelo link www.marica.rj.gov.br>>transparência>>licitacoes em andamento>>editais. Telefones: 3731-2067 | 2637-2053 | 2637-2054 | 2637-2055 | 2637-3706 | 2637-4208

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

Processo nº 9570/2020

Pregão Presencial nº13/2022

Em conformidade com o parecer da Procuradoria Geral do Município (PGM), relatórios da CPL e da Controladoria Geral do Município (CGM), autorizo a despesa e HOMOLOGO a licitação na Modalidade Pregão Presencial com fulcro na Lei Federal nº 8.666/93, visando à contratação de empresa em aquisição de material de multimídia, adjudicando os itens 2, 6, 11, 37, 47 e 48, em favor da empresa SKILLTI EMPREENDIMENTOS E TECNOLOGIA EIRELI, CNPJ 08.008.798/0001-20 no valor de R\$ 121.346,00 (cento e vinte um mil trezentos e quarenta e seis reais) e os itens 1, 3, 4, 5, 7, 8, 9, 10, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 33, 34, 35, 36, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 46, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69 e 70, em favor da empresa CONFIANTE ANDRADE COMERCIO E SERVIÇOS, CNPJ 29.613.651/0001-39 no valor de R\$ 456.766,90 (quatrocentos e cinquenta e seis mil setecentos e sessenta e seis reais e noventa centavos), Perfazendo o valor total de R\$ 578.112,90 (Quinhentos e setenta e oito mil, cento e doze reais e noventa centavos).

Em, 26 de julho de 2022.

Marcio Batalha Jardim

Secretaria de Comunicação Social

Matricula 110.941

SECRETARIA DE DEFESA DO CONSUMIDOR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 12649/2021
PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 17/2022
HOMOLOGAÇÃO

Em conformidade com o parecer da Procuradoria Geral do Município (PGM) e da Controladoria Geral do Município (CGM), AUTORIZO a despesa e HOMOLOGO PARCIALMENTE a licitação NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL, com fulcro na Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, visando o Registro de Preço para contratação de empresa especializada em serviço de tecnologia da informação para implantação de solução integrada, identificada como plataforma de gestão, de forma a padronizar os serviços prestados à população pela de secretaria de defesa do consumidor do município de maricá, através de uma solução virtual de gestão, integrando em tempo real toda a rede de equipamento da referida secretaria, com valor global de R\$ 3.292.100,00 (Três Milhões, Duzentos e Noventa e Dois Mil e Cem Reais) em favor da empresa REMATH CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. CNPJ: 34.411.947/0001-07.

Em, 26 de Julho de 2022.

Felipe Paiva de Oliveira

Secretário de Defesa do Consumidor
111.465

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

TORNA PÚBLICO OS **CANDIDATOS DESCLASSIFICADOS** NO PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 001/2022.

A comissão do processo seletivo edital nº001/2022, no uso das suas atribuições legais, torna público os candidatos desclassificados no presente processo seletivo.

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CARGO	OBSERVAÇÃO
5°	ROBERTA PRISCILLA FONSECA RODRIGUES DA SILVA	SECRETÁRIO ESCOLAR	NÃO HABILITADO CONFORME ITEM 2.0 DO EDITAL
9°	CLAUDIA BARCELLOS COUTINHO	SECRETÁRIO ESCOLAR	FALTOSO
14°	SABRINA BEFFA FALCAO	SECRETÁRIO ESCOLAR	NÃO HABILITADO CONFORME ITEM 2.0 DO EDITAL
16°	ANGELA GARCIA FERREIRA	SECRETÁRIO ESCOLAR	NÃO HABILITADO CONFORME ITEM 2.0 DO EDITAL
17°	CARINA FEIJO SANTOS	SECRETÁRIO ESCOLAR	NÃO HABILITADO CONFORME ITEM 2.0 DO EDITAL
32°	ANA ROSA VALEANU	SECRETÁRIO ESCOLAR	DESISTENTE
24°	ROSILEA DA SILVA ROCHA AIRDO	SECRETÁRIO ESCOLAR	NÃO HABILITADO CONFORME ITEM 2.0 DO EDITAL
30°	GLAYCE LEMOS DA SILVA	SECRETÁRIO ESCOLAR	NÃO HABILITADO CONFORME ITEM 2.0 DO EDITAL
31°	PRISCILLA PEREIRA DA CONCEIÇÃO	SECRETÁRIO ESCOLAR	NÃO HABILITADO CONFORME ITEM 2.0 DO EDITAL
34°	ANA PAULA SANTANA COSTA	SECRETÁRIO ESCOLAR	NÃO HABILITADO CONFORME ITEM 2.0 DO EDITAL
46°	LIS FERNANDES JARDIM	SECRETÁRIO ESCOLAR	NÃO HABILITADO CONFORME ITEM 2.0 DO EDITAL
39°	LAUDICEIA AVGERINO DOS SANTOS	SECRETÁRIO ESCOLAR	NÃO HABILITADO CONFORME ITEM 2.0 DO EDITAL
52°	LIBERO VINICIO COSTA GARCEZ	SECRETÁRIO ESCOLAR	NÃO HABILITADO CONFORME ITEM 2.0 DO EDITAL
58°	NIVIA BARBOSA ARNAUS TORRES	SECRETÁRIO ESCOLAR	NÃO HABILITADO CONFORME ITEM 2.0 DO EDITAL
64°	ELIAMAR VINHAS BARBOSA	SECRETÁRIO ESCOLAR	FALTOSO
6°	ALINE SILVA DE OLIVEIRA	DOCENTE II	NÃO HABILITADO CONFORME ITEM 2.0 DO EDITAL
162°	ANA LUCIA DENIZ VILAS	DOCENTE II	DESISTENTE
181°	ANGELA MARIA DA SILVA PECLAT FIGUEIREDO	DOCENTE II	FALTOSO

182°	ANGELICA PEREIRA DE CARVALHO DA SILVA MONTEIRO	DOCENTE II	FALTOSO
15°	CAMILLA RANGEL DOS SANTOS	DOCENTE II	FALTOSO
209°	CARLOS ALBERTO DE MENDONÇA JÚNIOR	DOCENTE II	FALTOSO
126°	COSETE MENDONÇA FEITOZA	DOCENTE II	FALTOSO
129°	ELBIA CRISTINA SILVA DOS SANTOS COSTA	DOCENTE II	FALTOSO
31°	EMMIRCE COUTINHO COSTA	DOCENTE II	DESISTENTE
65°	FABIO PIRES FERNANDES	SECRETÁRIO ESCOLAR	NÃO HABILITADO CONFORME ITEM 2.0 DO EDITAL
66°	MARCELO CASANOVA VARGAS	SECRETÁRIO ESCOLAR	NÃO HABILITADO CONFORME ITEM 2.0 DO EDITAL
70°	FERNANDA CARVALHO MOREIRA MARMELO	SECRETÁRIO ESCOLAR	NÃO HABILITADO CONFORME ITEM 2.0 DO EDITAL
77°	ELISANGELA MARTINS SANTOS DE FRANCA	SECRETÁRIO ESCOLAR	FALTOSO
78°	FABRICIA DE SOUZA REIS	SECRETÁRIO ESCOLAR	FALTOSO
6°	ROSANA DA SILVA CARDOSO	PSICÓLOGO	FALTOSO
80°	DAYANI VIDAL DA SILVA	SECRETÁRIO ESCOLAR	FALTOSO
81°	DENISE LOPES DOS SANTOS	SECRETÁRIO ESCOLAR	DESISTENTE
83°	GABRIELA DA SILVA BRITO	SECRETÁRIO ESCOLAR	FALTOSO
169°	LUCIANA LEMOS ALVES	DOCENTE II	FALTOSO
196°	MARIA DAS DORES PEREIRA	DOCENTE II	FALTOSO
68°	MICHELLE DA SILVA PAIVA	DOCENTE II	FALTOSO
72°	NEIDE MARA ANDRADE SILVA	DOCENTE II	NÃO HABILITADO CONFORME ITEM 2.0 DO EDITAL
85°	SABRINA DIAMANTINO DA SILVA	DOCENTE II	DESISTENTE
3°	LILIANE MOREIRA MARINHO	SECRETÁRIO ESCOLAR	NÃO HABILITADO CONFORME ITEM 2.0 DO EDITAL

Rodrigo de Moura Santos

Matrícula 6364

Presidente da Comissão do Processo Seletivo

PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 001/2022**2º CONVOCAÇÃO PARA PROVA OBJETIVA DE CARÁTER ELIMINATÓRIO**

CONSIDERANDO o número de candidatos ausentes na prova objetiva de caráter eliminatório disposta no item 5.1 do edital nº001/2022 realizada no dia 23 de junho de 2022.

CONSIDERANDO o número de candidatos ausentes nos editais de convocação números 001, 002 e 003/2022.

CONSIDERANDO o número de candidatos não habilitados para o cargo conforme os pré-requisitos previstos no item 2.0 do edital nº 001/2022.

A comissão do processo seletivo edital nº001/2022, no uso de suas atribuições legais, convoca os candidatos dispostos abaixo para realização de prova objetiva de caráter eliminatório prevista no item 5.1 do presente edital, afim de compor o cadastro reserva do respectivo cargo.

SECRETÁRIO ESCOLAR

LARYSSA CRISTINA DE ARAUJO SILVA REGO QUINTANILHA

FABIANO DOS SANTOS LOURENCO

ANA PAULA MACAU DOS SANTOS LUCAS

VANESSA KELLY DE ARAUJO MALHEIROS GUANABARINO

VALERIA CRISTINA DA SILVA PEREIRA

EMILY DA ROCHA PINHEIRO

MARCIA DOS SANTOS NOGUEIRA DO NASCIMENTO ALVARENGA

RENATA DA SILVA RODRIGUES

TAIANE RANGEL DOS ANJOS

NILTON DE OLIVEIRA SANTOS

NEUZA APARECIDA SOTTO

1. Data e Local de aplicação da prova

Data: 30/07/2022 (Sábado)

Horário: 09h às 12h (Horário de Brasília-DF)

Local: CEM. Joana Benedicta Rangel (Avenida Nossa Senhora do Amparo nº 240- Centro, Maricá).

2. Procedimentos de aplicação da prova objetiva.

2.1 O ingresso na sala de prova só será permitido ao Candidato que apresentar documento original de identificação relacionado no subitem 1.5. No caso de roubo ou perda de documentos, só poderá realizar a prova o Candidato que apresentar Boletim de Ocorrência com validade de no máximo 30 (trinta) dias que antecedem a realização das provas.

2.2 O documento deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do Candidato e sua assinatura. Portanto, será exigida a apresentação do documento original, não sendo aceitos protocolos ou cópias de documentos (mesmo que autenticadas), assim como quaisquer outros documentos sem valor de identidade, tais como Crachás, CPF, Título de Eleitor, Carteira de Estudante ou Carteira Funcional.

2.3 Os 3 (três) últimos Candidatos de salas de realização de prova deverão permanecer na sala até que o último deles entregue a prova ou até que o tempo tenha se esgotado.

2.4 A saída do candidato do local de prova só será permitida após passado 60 minutos do início da aplicação das provas.

2.5 Não haverá, em hipótese alguma, segunda chamada ou reaplicação de Prova.

2.6 Serão considerados documentos de identificação: Carteira ou Cédula de Identidade expedida por Secretarias de Segurança Pública, Forças Armadas ou Polícias Militares, Passaporte, Carteira de Trabalho, Certificado de Reservista, Carteira Nacional de Habilitação e Carteira expedida por Ordens ou Conselhos criados por Lei Federal e Controladores do Exercício Profissional, desde que contenha o número do documento de identificação que lhe deu origem, não sendo aceitos protocolos de quaisquer desses documentos.

2.7 As provas objetivas contarão com três horas de duração com início às 09h e término às 12h (horário de Brasília/DF). Não havendo em hipótese alguma a prorrogação do tempo de prova ou tempo adicional para marcação do cartão resposta.

2.8 A abertura dos portões dos locais de prova acontecerá com 30 minutos de antecedência do início das provas (08h30min- horário de Brasília/DF).

2.9 As provas deverão ser realizadas em caneta esferográfica de cor azul ou preta fabricada em material transparente.

2.10 Não será permitido o uso de demais itens de papelaria tais como lápis, lapiseira, borracha, folha de rascunho no momento da aplicação das provas.

2.11 Não será permitido portar quaisquer objetos eletrônicos tais como celular, relógio digital, MP3, MP4, Rádio no momento de realização das provas.

2.12 Não será permitida a utilização de acessórios tais como boné, gorro, cachecol no momento de realização da prova. Salvo em caso de objetos religiosos após vistoria da coordenação de aplicação de prova.

2.13 A emissão de qualquer sinal sonoro por parte do candidato no momento de aplicação da prova acarretará sua eliminação.

2.14 É de inteira responsabilidade do candidato o comparecimento no local de prova no horário determinado munido de caneta esferográfica de cor azul ou preta fabricada em material transparente e de documento de identificação com foto conforme previsto no item 1.5.

2.15 A ida ao banheiro no momento de realização da prova só será permitida mediante o acompanhamento do fiscal de corredor.

2.16 O não comparecimento do candidato ao local de prova acarretará na sua eliminação no processo seletivo.

2.17 A saída portando o caderno de questões não será permitida.

2.18 Ao final da aplicação todos os materiais tais como caderno de questões, cartão resposta e folhas de rascunho serão recolhidos.

2.19 Não será permitida por parte dos candidatos a transcrição de resposta em material que não seja o cartão de resposta.

2.20 Casos omissos serão resolvidos pela comissão do processo seletivo.

Maricá, 25 de julho de 2022.

Rodrigo de Moura Santos

Matrícula 6364

Presidente da comissão do processo seletivo

SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 17/2022, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 11636/2021.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E INSTITUTO CARIOCA DE ATIVIDADES-ICA

OBJETO: A CELEBRAÇÃO DE PARCERIA COM A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL-OSC PARA IMPLANTAÇÃO E GESTÃO INTEGRAL DO PROJETO MARICÁ CIDADE OLÍMPICA, BEM COMO AS ATIVIDADES CONSTANTES DO PLANO DE TRABALHO DE FLS. 1835/1861 E DA PLANILHA DE CUSTOS DE FLS. 1861/1883, TODAS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 11636/2021.

VALOR: R\$ 44.389.064,88 (QUARENTA E QUATRO MILHÕES, TREZENTOS E OITENTA E NOVE MIL, SESSENTA E QUATRO REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS)

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 13019/2014, DECRETO MUNICIPAL 54/2017, LEI FEDERAL N.º 8666/93 E DECRETO MUNICIPAL 158/2018 E SUAS RESPECTIVAS ALTERAÇÕES.

PRAZO: 36 (TRINTA E SEIS) MESES

PROGRAMA DE TRABALHO: 19.01.27.811.0034.1330;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.5.0.85.00.00.00;

ORIGEM DO RECURSO: 0236;

NOTA DE EMPENHO: 2470/2022;

DATA DA ASSINATURA: 22/06/2022

MARICÁ, 22 DE JUNHO DE 2022.

FILIPPE DIAS BITTENCOURT

SECRETÁRIO DE ESPORTE E LAZER

EXTRATO DO TERMO N.º 02 DE RERRATIFICAÇÃO AO TERMO N.º 01 DO CONTRATO N.º 229/2020, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 20627/2019.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E DAFLA CONSTRUÇÃO, SERVIÇOS GERENCIAMENTO LTDA.

OBJETO: O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO RETIFICAR O PREÂMBULO DO TERMO N.º 01 DO CONTRATO N.º 229/2020, NA FORMA ABAIXO:

ONDE SE LÊ:

O MUNICÍPIO DE MARICÁ, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, CUJA PREFEITURA TEM SEDE NA RUA ÁLVARES DE CASTRO, N.º 346 - CENTRO - MARICÁ - RJ, INSCRITO NO CNPJ/MF SOB O N.º 29.131.075/0001-93, DORAVANTE DENOMINADO LOCATÁRIO, NESTE ATO REPRESENTADO PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, SENHORA ADRIANA LUÍZA DA COSTA, BRASILEIRA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE N.º 067688317, EXPEDIDA PELO DIC/RJ E INSCRITO NO CPF/MF SOB O N.º 759.808-007-00, RESOLVE, POR MEIO DO PRESENTE TERMO N.º 01 DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N.º 229/2020, VISANDO O SEU REAJUSTE, CELEBRADO COM DAFLA CONSTRUÇÃO, SERVIÇOS GERENCIAMENTO LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O N.º 12.603.970/0001-60, ESTRADA FRANCISCO DA CRUZ NUNES, N.º 8180, SALA 210, ITAIPU, NITERÓI/RJ, CEP: 24.340-000, DAQUI POR DIANTE DENOMINADA CONTRATADA, REPRESENTADA NESTE ATO POR FLÁVIO LEAL PINTO, PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE N.º: 11943036-1 EXPEDIDA PELO IFP/RJ E INSCRITA NO CPF/MF SOB O N.º 078.623.967-07, COM FUNDAMENTO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 20627/2019, QUE SE REGERÁ POR TODA A LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À ESPÉCIE, ESPECIALMENTE AS NORMAS GERAIS CONTIDAS NA LEI FEDERAL N.º 8.666/1993 E SUAS ALTERAÇÕES, O DECRETO MUNICIPAL N.º 158/2018 E SUAS ALTERAÇÕES, OBSERVANDO AINDA AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR ESTABELECIDAS.

LEIA-SE:

O MUNICÍPIO DE MARICÁ, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, CUJA PREFEITURA TEM SEDE NA RUA ÁLVARES DE CASTRO, N.º 346 - CENTRO - MARICÁ - RJ, INSCRITO NO CNPJ/MF SOB O N.º 29.131.075/0001-93, DORAVANTE DENOMINADO LOCATÁRIO, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SECRETÁRIO DE ESPORTE E LAZER, SR. FILIPPE DIAS BITTENCOURT, INSCRITO NO CPF SOB O N.º 094.102.937-90, E PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE N.º 130386576 - IFP/RJ, VEM, POR MEIO DO PRESENTE TERMO N.º 01 DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N.º 229/2020, CELEBRADO COM DAFLA CONSTRUÇÃO, SERVIÇOS GERENCIAMENTO LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O N.º

12.603.970/0001-60, ESTRADA FRANCISCO DA CRUZ NUNES, N.º 8180, SALA 210, ITAIPU, NITERÓI/RJ, CEP: 24.340-000, ESTABELECE-REAJUSTE NO CONTRATO DE N.º 229/2020, COM FUNDAMENTO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 20627/2019, QUE SE REGERÁ POR TODA A LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À ESPÉCIE, ESPECIALMENTE AS NORMAS GERAIS CONTIDAS NA LEI FEDERAL N.º 8.666/1993 E SUAS ALTERAÇÕES, O DECRETO MUNICIPAL N.º 158/2018 E SUAS ALTERAÇÕES, OBSERVANDO AINDA AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR ESTABELECIDAS.

RATIFICAÇÃO: FICAM MANTIDAS TODAS AS DEMAIS CLÁUSULAS INTEGRANTES DO CONTRATO N.º 229/2020, DESDE QUE COMPATÍVEIS COM O PRESENTE TERMO.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8666/93, DECRETO MUNICIPAL N.º 158/2018 E SUAS ALTERAÇÕES.

DATA DA ASSINATURA: 27/07/2022.

MARICÁ, 27 DE JULHO DE 2022.

FILIPPE DIAS BITTENCOURT

SECRETÁRIO DE ESPORTE.

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FAZENDA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 7679/2022

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Em conformidade com o parecer da Procuradora Geral do Município (PGM) e da Controladoria Geral do Município (CGM), RATIFICO a contratação por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro no inciso III do art. 25, da Lei Federal n.º 8.666/93, AUTORIZADO pelo Ilmo. Secretário Municipal de Turismo, que tem **por objeto** a contratação de show artístico para o Campeonato de Bods surf Classic - Bruna Mandz, no dia 15/07/2022 Quantidade de apresentações: 01(um), valor unitário R\$ 3.500,00 (TRÊS MIL E QUINHENTOS REAIS). Em favor da BRUNA SOARES MENDES, inscrita no CPF 137.236.727-60. Em, 12 de julho de 2022.

Leonardo de Oliveira Alves

Secretário de Planejamento, Orçamento e Fazenda

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 7681/2022

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Em conformidade com o parecer da Procuradora Geral do Município (PGM) e da Controladoria Geral do Município (CGM), RATIFICO a contratação por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro no inciso III do art. 25, da Lei Federal n.º 8.666/93, AUTORIZADO pelo Ilmo. Secretário Municipal de Turismo, que tem por objeto a contratação de show artístico para o Campeonato de Bods surf Classic - Thiago Dantas, no dia 16/07/2022 Quantidade de apresentações: 01(um), valor unitário R\$ 3.500,00 (TRÊS MIL E QUINHENTOS REAIS). Em favor da empresa THIAGO SANTANA DANTAS 11617598755, inscrita no CNPJ 30.009.257/0001-75.

Em, 12 de julho de 2022.

Leonardo de Oliveira Alves

Secretário de Planejamento, Orçamento e Fazenda

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 7682/2022

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Em conformidade com o parecer da Procuradora Geral do Município (PGM) e da Controladoria Geral do Município (CGM), RATIFICO a contratação por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro no inciso III do art. 25, da Lei Federal n.º 8.666/93, AUTORIZADO pelo Ilmo. Secretário Municipal de Turismo, que tem por objeto a contratação de show artístico para o Campeonato de Bods surf Classic - Thunderock, no dia 17/07/2022 Quantidade de apresentações: 01(um), valor unitário R\$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS). Em favor da empresa JOÃO BATISTA CHAGAS DELMAR JR 14558224770, inscrita no CNPJ 17.628.893/0001-17.

Em, 12 de julho de 2022.

Leonardo de Oliveira Alves

Secretário de Planejamento, Orçamento e Fazenda

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8569/2022

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Em conformidade com o parecer da Procuradora Geral do Município (PGM) e da Controladoria Geral do Município (CGM), RATIFICO a contratação por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro no inciso III do art. 25, da Lei Federal nº 8.666/93, AUTORIZADO pelo Ilmo. Secretário Municipal de Turismo, que tem por objeto a contratação de show artístico com a banda Thunderock para o 6º Caveiras Moto Fest, no dia 23/07/2022, com o valor global de R\$ 3.000,00 (três mil reais). Em favor da empresa JOÃO ROCK PRODUÇÕES, inscrito no CNPJ: 17.628.893/0001-17.

Em, 12 de julho de 2022.

Leonardo de Oliveira Alves

Secretário de Planejamento, Orçamento e Fazenda

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8575/2022

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Em conformidade com o parecer da Procuradora Geral do Município (PGM) e da Controladoria Geral do Município (CGM), RATIFICO a contratação por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro no inciso III do art. 25, da Lei Federal nº 8.666/93, AUTORIZADO pelo Ilmo. Secretário Municipal de Turismo, que tem por objeto a contratação de show artístico com o cantor Lalinha para o 6º Caveiras Moto Fest, no dia 22/07/2022, com o valor global de R\$ 3.000,00 (três mil reais). Em favor da empresa WALAS DE JESUS FONSECA, inscrito no CNPJ: 36.746.793/0001-30.

Em, 12 de julho de 2022.

Leonardo de Oliveira Alves

Secretário de Planejamento, Orçamento e Fazenda

SECRETARIA DE SAÚDE

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

NO JOM DO DIA 18 DE JULHO DE 2022, EDIÇÃO Nº 1334 ÀS FLS. 30.

ONDE SE LÊ:

Nº DO PROCESSO	OBJETO
8714/2022	Fornecimento de medicamentos, materiais médicos hospitalares e alimentos especiais para atender as demandas de cunho judicial das diversas unidades da secretaria municipal de saúde de Maricá, de acordo com as determinações para o exercício 2023.
12354/2021	Aquisição de equipamentos e material permanente para unidade de atenção básica em saúde (Bisturi de frequência com aspirador de vapores e colposcópico) – unidade assistida: Posto de Saúde de Ponta Negra.
3682/2022	Aquisição de equipamento e material permanente para unidade atenção básica e saúde de família (ar condicionado e cortina de ar) unidade assistida: equipe de saúde da família.
2810/2022	Aquisição de equipamentos e material permanente para unidade de atenção em saúde (mamógrafo, pistola de biópsia, Raio-X, biombo e aparelho de ultrassonografia).
10679/2022	Locação de veículo.

LEIA-SE:

Nº DO PROCESSO	OBJETO
8714/2022	Fornecimento de medicamentos, materiais médicos hospitalares e alimentos especiais para atender as demandas de cunho judicial das diversas unidades da secretaria municipal de saúde de Maricá, de acordo com as determinações para o exercício 2023.
12354/2021	Aquisição de equipamentos e material permanente para unidade de atenção básica em saúde (Bisturi de frequência com aspirador de vapores e colposcópico) – unidade assistida: Posto de Saúde de Ponta Negra.
3682/2022	Aquisição de equipamento e material permanente para unidade atenção básica e saúde de família (ar condicionado e cortina de ar) unidade assistida: equipe de saúde da família.
2810/2022	Aquisição de equipamentos e material permanente para unidade de atenção em saúde (mamógrafo, pistola de biópsia, Raio-X, biombo e aparelho de ultrassonografia).
10679/2018	Locação de veículos.

Maricá, 25 de julho de 2022.

Atenciosamente,

Solange Regina de Oliveira

Secretária Municipal de Saúde

Matricula.: 109.435

SECRETARIA DE TRANSPORTE

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01 DO CONTRATO Nº 97/2021, VISANDO A SUA PRORROGAÇÃO, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2171/2020.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E MAP COMÉRCIO, SERVIÇOS E ESTACIONAMENTO LTDA.

OBJETO: A PRORROGAÇÃO DO CONTRATO N.º 97/2021, QUE TEM POR OBJETO PRESTAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CUMPRIMENTO DE MEDIDAS ADMINISTRATIVAS MUNICIPAIS E REALIZAÇÃO POSTERIOR DE HASTA PÚBLICA, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2171/2020 E ESPECIALMENTE O DISPOSTO NO PREGÃO PRESENCIAL N.º 02/2021, NA FORMA ABAIXO:

I) PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DOS REFERIDOS SERVIÇOS, AMPARADA NO DISPOSTO DO ART. 57, II, DA LEI 8666/93, NA FORMA DAS JUSTIFICATIVAS INSERIDAS ÀS FLS. 1961/1963 E 1992/1995, DOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2171/2020, PRORROGANDO A VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 97/2021, POR MAIS 12 (DOZE) MESES, DE 01 DE JULHO DE 2022 ATÉ 01 DE JULHO DE 2023.

VALOR: R\$ 8.817.932,76 (OITO MILHÕES, OITOCENTOS E DEZESSETE MIL, NOVECIENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS)

PROGRAMA DE TRABALHO: 23.01.26.782.0066.2372;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00.

ORIGEM DO RECURSO: 206.

NOTA DE EMPENHO: 2468/2022.

RATIFICAÇÃO: FICAM MANTIDAS TODAS AS DEMAIS CLÁUSULAS INTEGRANTES DO CONTRATO N.º 97/2021, DESDE QUE COMPATÍVEIS COM O PRESENTE TERMO.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8666/93, DECRETO MUNICIPAL N.º 158/2018 E SUAS ULTERIORES MODIFICAÇÕES, BEM COMO LEGISLAÇÃO CORRELATA.

DATA DA ASSINATURA: 21/06/2022.

MARICÁ, 21 DE JUNHO DE 2022.

DOUGLAS CARVALHO PAIVA

SECRETÁRIO DE TRANSPORTE

SECRETARIA DE TURISMO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7679/2022

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Em conformidade com o parecer da Procuradora Geral do Município (PGM) e da ACCP, AUTORIZO a contratação POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro no inciso III do art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO PARA O CAMPEONATO DE BODYSURF CLASSIC – Bruna Mandz, no dia 15/07/2022 Quantidade de apresentações: 01(um), valor unitário R\$ 3.500,00 (TRÊS MIL E QUINHENTOS REAIS). Em favor da BRUNA SOARES MENDES, inscrita no CPF 137.236.727-60.

Em, 12 de julho de 2022.

Robson Dutra da Silva

Secretário Municipal de Turismo

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7681/2022

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Em conformidade com o parecer da Procuradora Geral do Município (PGM) e da ACCP, AUTORIZO a contratação POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro no inciso III do art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO PARA O CAMPEONATO DE BODYSURF CLASSIC – Thiago Dantas, no dia 16/07/2022 Quantidade de apresentações: 01(um), valor unitário R\$ 3.500,00 (TRÊS MIL E QUINHENTOS REAIS). Em favor da empresa THIAGO SANTANA DANTAS 11617598755, inscrita no CNPJ 30.009.257/0001-75.

Em, 12 de julho de 2022.

Robson Dutra da Silva

Secretário Municipal de Turismo

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7682/2022

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Em conformidade com o parecer da Procuradora Geral do Município (PGM) e da ACCP, AUTORIZO a contratação POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro no inciso III do art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO PARA O CAMPEONATO DE BODYSURF CLASSIC – Thunderock, no dia 17/07/2022 Quantidade de apresentações: 01(um), valor unitário R\$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS). Em favor da empresa JOÃO BATISTA CHAGAS DELMAR JR 14558224770, inscrita no CNPJ 17.628.893/0001-17.

Em, 12 de julho de 2022.

Robson Dutra da Silva

Secretário Municipal de Turismo

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8569/2022

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Em conformidade com o parecer da Procuradora Geral do Município (PGM) e da Controladoria Geral do Município (CGM), AUTORIZO a contratação POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro no inciso III do art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93, que tem por objeto a contratação de show artístico com a banda Thunderock para o 6º caveiras moto fest, no dia 23/07/2022, com o valor global de R\$ 3.000,00 (três mil reais). Em favor da empresa JOÃO ROCK PRODUÇÕES, inscrito no CNPJ: 17.628.893/0001-17.

Em, 12 de julho de 2022.

Robson Dutra da Silva

Secretário de Turismo

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8575/2022

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Em conformidade com o parecer da Procuradoria Geral do Município (PGM) e da Controladoria Geral do Município (CGM), AUTORIZO a contratação POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro no inciso III do art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93, que tem por objeto a contratação de show artístico com o cantor Lalinha para o 6º caveiras moto fest, no dia 22/07/2022, com o valor global de R\$ 3.000,00 (três mil reais). Em favor da empresa WALAS DE JESUS FONSECA, inscrito no CNPJ: 36.746.793/0001-30.

Em, 12 de julho de 2022.

Robson Dutra da Silva

Secretário de Turismo

EXTRATO DO CONTRATO N.º 185/2022, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 3058/2022.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E LUAL PRODUÇÕES ARTÍSTICAS EIRELI

OBJETO: CONTRATO DE SHOW ARTÍSTICO PARA O ARRAIÁ DA CIDADE, COM A CANTORA LUCY ALVES, A SER REALIZADO NO DIA 02 DE JULHO DE 2022.

VALOR: R\$ 63.000,00 (SESSENTA E TRÊS MIL REAIS)

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8666/93, DECRETO MUNICIPAL N.º 158/2018, SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO CORRELATA.

PRAZO: 03 (TRÊS) MESES

PROGRAMA DE TRABALHO: 21.01.23.695.0011.2085

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00

ORIGEM DO RECURSO: 206

NOTA DE EMPENHO: 2353/2022

DATA DA ASSINATURA: 15/06/2022

MARICÁ, 15 DE JUNHO DE 2022

ROBSON DUTRA DA SILVA

SECRETÁRIO DE TURISMO

PORTARIA CCC N.º 269 DE 15 DE JUNHO DE 2022.

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 185/2022 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 3058/2022.

O SECRETÁRIO DE TURISMO, em observância ao art. 22, §4º do decreto 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal n.º 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do Contrato n.º 185/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores, abaixo, para compor a comissão de fiscalização de cumprimento do Contrato n.º 185/2022 cujo objeto é CONTRATO DE SHOW ARTÍSTICO PARA O ARRAIÁ DA CIDADE, COM A CANTORA LUCY ALVES, A SER REALIZADO NO DIA 02 DE JULHO DE 2022.

FISCAL – DEBORAH DOS SANTOS DUARTE NOGUEIRA – MATRÍCULA N.º 111.204

FISCAL – YURI CAMPOS RANGEL – MATRÍCULA N.º 110.788

FISCAL – BRENO CORREA GALVÃO – MATRÍCULA N.º 111.607

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir do início da vigência do contrato.

Publique-se.

Maricá, em 15 de junho de 2022.

ROBSON DUTRA DA SILVA

SECRETÁRIO DE TURISMO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 216/2022, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 6808/2022.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E MRC ENTRETENIMENTO PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, PARA ATENDER AS DIVERSAS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE TURISMO, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 6808/2022 E ESPECIALMENTE O DISPOSTO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 33/2021 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16583/2020, ATRAVÉS DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 32/2021), COM BASE NAS EXIGÊNCIAS DO TERMO DE REFERÊNCIA E NOS QUANTITATIVOS DA MEMÓRIA DE CÁLCULO DE FLS. 58/60

VALOR: R\$ 3.991.354,00 (TRÊS MILHÕES, NOVECENTOS E NOVENTA E UM MIL, TREZENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS)

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8666/93, DECRETO MUNICIPAL N.º 158/2018, SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO CORRELATA.

PRAZO: 12 (DOZE) MÊS

PROGRAMA DE TRABALHO: 21.01.23.695.0011.2085;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00;

ORIGEM DO RECURSO: 206.

NOTAS DE EMPENHO: 2427/2022; 2428/2022; 2429/2022; 2430/2022; 2431/2022; 2432/2022; 2433/2022; 2434/2022; 2435/2022; 2436/2022; 2437/2022; 2438/2022; 2439/2022; 2440/2022; 2441/2022; 2442/2022; 2443/2022; 2444/2022; 2445/2022; 2446/2022; 2447/2022; 2448/2022; 2449/2022; 2450/2022; 2451/2022; 2452/2022; 2453/2022; 2454/2022; 2455/2022; 2456/2022; 2457/2022; 2458/2022.

DATA DA ASSINATURA: 15/06/2022.

MARICÁ, 15 DE JUNHO DE 2022.

ROBSON DUTRA DA SILVA

SECRETÁRIO DE TURISMO

PORTARIA CCC N.º 305 DE 15 DE JUNHO DE 2022.

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 216/2022 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 6808/2022.

O SECRETÁRIO DE TURISMO, em observância ao art. 22, §4º do decreto 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal n.º 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do Contrato n.º 216/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores, abaixo, para compor a comissão de fiscalização de cumprimento do Contrato n.º 216/2022 cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, PARA ATENDER AS DIVERSAS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE TURISMO, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 6808/2022 E ESPECIALMENTE O DISPOSTO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 33/2021 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16583/2020, ATRAVÉS DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 32/2021), COM BASE NAS EXIGÊNCIAS DO TERMO DE REFERÊNCIA E NOS QUANTITATIVOS DA MEMÓRIA DE CÁLCULO DE FLS. 58/60.

FISCAL – JONE DE CAMPOS – MATRÍCULA N.º 111.509

FISCAL – DEBORAH DOS SANTOS DUARTE NOGUEIRA – MATRÍCULA N.º 111.204

FISCAL – JÉSSICA DA SILVEIRA AUGUSTO – MATRÍCULA N.º 107.299

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir do início da vigência do contrato.

Publique-se.

Maricá, em 15 de junho de 2022.

ROBSON DUTRA DA SILVA

SECRETÁRIO DE TURISMO

PORTARIA DE INCLUSÃO CCC Nº 320, DE 27 DE JULHO DE 2022.

DESIGNA A INCLUSÃO DE MEMBRO NA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 141/2022 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 3752/2022, DESIGNADA PELA PORTARIA CCC N.º 214 DE 19 DE MAIO DE 2022 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES.

O SECRETÁRIO DE TURISMO, no uso de suas atribuições legais, considerando a competência da Coordenadoria de Contratos e Convênios em observância ao art. 42, §4 do Decreto Municipal nº 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº 141/2022, cujo objeto é o SHOW ARTÍSTICO PARA O PROJETO PRATAS DA CASA, COM A CANTORA MONIQUE VIDAL, A SER REALIZADO NO DIA 20 DE MAIO DE 2022, conforme processo administrativo nº 3752/2022.

RESOLVE:

Art. 1º INCLUIR a servidora SANDRA GEOVANA PEREIRA DE AZEVEDO DE ANDRADE, MATRÍCULA Nº 106.189, na condição de titular, passando assim a compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato nº 141/2022.

Art. 2º Em razão das alterações indicadas nos artigos anteriores, a referida Comissão passará a ser composta da seguinte maneira:

FISCAL – FRANCINE DE SOUZA SANCHES DAVID – MATRÍCULA N.º 110.311

FISCAL – THAYNÁ CRISTINA FARIA DA CONCEIÇÃO – MATRÍCULA N.º 111.810

FISCAL – SANDRA GEOVANA PEREIRA DE AZEVEDO DE ANDRADE, MATRÍCULA Nº 106.189

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 19/05/2022.

Publique-se.

Prefeitura Municipal de Maricá, em 27 de julho de 2022.

ROBSON DUTRA DA SILVA

SECRETÁRIO DE TURISMO

CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ

Ato da Mesa nº 012, 26 de julho de 2022.

AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO E COOPERAÇÃO TÉCNICA ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MARICÁ E A AUTARQUIA MUNICIPAL SOMAR SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ.

CONSIDERANDO que, dentre outras atribuições, à Mesa compete dirigir os serviços desta Casa, na forma do Regimento Interno, art. 24, I.

CONSIDERANDO a competência desta Mesa Diretora prevista no art. 24, XXIV, que dispõe sobre a autorização para assinatura de convênios e de contratos de prestação de serviços; e,

CONSIDERANDO a necessidade da celebração de cooperação técnica, cuja natureza jurídica se assemelha aos convênios, entre o Poder Legislativo e a entidade indireta do Poder Executivo municipal, SOMAR SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ, para realização de licitações públicas e celebração de contratos de prestação de serviços nos quais os objetos sejam afetos aos projetos executivos à área de arquitetura, engenharia civil, construção e obras, bem como, sua fiscalização;

A Mesa Diretora edita o seguinte ATO:

Art. 1º. Autoriza a celebração de cooperação técnica entre a Câmara Municipal de Maricá e a Somar Serviços de Obras de Maricá visando a designação de servidor(es) público(s) dos quadros do Poder Executivo, com expertise técnica para elaboração de Termos e projetos básicos, planilhas orçamentárias, memórias de cálculo, dentre outros documentos e atividades afetas à área de arquitetura, de engenharia civil.

Parágrafo Único. O Termo de Cooperação Técnica será assinado pelo Presidente da Câmara de Vereadores de Maricá/RJ.

Art. 2º. Este ato entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de sua assinatura

Câmara de Vereadores de Maricá, 26, de julho de 2022.

ALDAIR DE LINDA
Vereador
BUBUTE
Vereador
ANDRE CASQUINHA
Vereador
FRANK COSTA
Vereador

E R R A T A:

Edição J.O.M. nº 1336 de 22/07/2022.

PORTARIA Nº 101/2022 DE 01 DE ABRIL DE 2022 - COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA OU PROFISSIONAL COM HABILITAÇÃO TÉCNICA PARA PRESTAR SERVIÇOS TÉCNICOS, NA ÁREA DE ENGENHARIA ELÉTRICA/TELECOMUNICAÇÕES, DE CONSULTORIA E ELABORAÇÃO DE PROJETOS PARA IMPLANTAÇÃO, INSTALAÇÃO E TRANSMISSÃO DE CONTEÚDO DA TV CÂMARA.

ONDE SE LÊ:

RESOLVE:

Art.1.º CONSTITUIR a Comissão de acompanhamento e fiscalização, com o objetivo de avaliação do cumprimento do objeto desta contratação, solicitando todas às providências necessárias ao bom andamento dos serviços, nomeando os seguintes Servidores:

Ricardo Soares Teixeira
Aline dos Santos Balbino Souza
Arany Magalhães Freitas
José Augusto Romanel Rodrigues
Carlos Alexandre da Conceição Freire
Waleska Silva dos Santos

LEIA-SE:

RESOLVE:

Art.1.º CONSTITUIR a Comissão de acompanhamento e fiscalização, com o objetivo de avaliação do cumprimento do objeto desta contratação, solicitando todas às providências necessárias ao bom andamento dos serviços, nomeando os seguintes Servidores:

Ricardo Soares Teixeira
Aline dos Santos Balbino Souza
Arany Magalhães Freitas
Marcos Luiz Mariano
Carlos Alexandre da Conceição Freire
Waleska Silva dos Santos
ALDAIR NUNES ELIAS
(Aldair de Linda)
Vereador/ Presidente.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ

A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ (UASG 926.723),
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO ABERTO ELETRÔNICO Nº 13/2022
Processo Administrativo: Nº 13120/2021

O(a) Presidente da Comissão Permanente de Licitação: no uso de suas atribuições informa: Objeto: Registro de Preços para a contratação de empresa especializada para locação de CONTAINERS do tipo habitável, para apoio às atividades da CODEMAR. Data: 19/08/2022 às 10h. Os interessados em retirar o edital deverão acessar o site <https://codemar-sa.com.br/web/> ou www.comprasgovernamentais.gov.br ou ainda solicitar pelo e-mail: licitacoes@codemar-sa.com.br.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 390/2022 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO ABERTO ELETRÔNICO Nº. 07/2022 - SRP – Pregão eletrônico - CODEMAR HOMOLOGAÇÃO.

Em conformidade com o parecer da Auditoria da CODEMAR, HOMÓLOGO O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO ABERTO ELETRÔNICO, com fulcro no art. 52 §1º da Lei Federal nº. 13.303/16 em sua atual redação que tem por objeto: PROCESSO LICITATÓRIO PARA AQUISIÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO, INSUMOS PARA FIXAÇÃO, PARA ADEQUAÇÃO NORMATIVA E PROMOÇÃO DA SEGURANÇA OPERACIONAL NO AEROPORTO DE MARICÁ – SBMI.

Adjudicando o objeto em favor MIDOC SINALIZAÇÃO E GESTÃO DE ACERVOS EIRELLI, CNPJ Nº 34.156.198/0001-19, NO VALOR DE R\$ 48.700,00 (quarenta e oito mil e setecentos reais) PARA O LOTE 01 – ELEMENTOS DE FIXAÇÃO e respectivamente R\$ 36.954,00 (trinta e seis mil e novecentos e cinquenta e quatro reais) PARA O LOTE 02 – ELEMENTOS DE SINALIZAÇÃO.

Em 21 de julho de 2022.

Olavo Noleto Alves
Diretor Presidente

A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ

ERRATA DO CARGO

Na publicação de Nomeação:

Onde se lê na Portaria 378/JOM 1335: “Art. 1º. Promover a transferência de AMANDA DO AMPARO MACEDO, matrícula 534, a partir de 01/07/2022, do cargo de COORDENADORA subordinada à Diretoria de Sustentabilidade para o cargo de SUPERINTENDENTE (Anexo I do Estatuto da CODEMAR), subordinada à Diretoria de Planejamento.”.

Leia-se: “Art. 1º. Promover a transferência de AMANDA DO AMPARO MACEDO, matrícula 534, a partir

de 01/07/2022, do cargo de COORDENADORA subordinada à Diretoria de Sustentabilidade para o cargo de COORDENADORA (Anexo I do Estatuto da CODEMAR), subordinada à Diretoria de Planejamento.”

Maricá, 22 de julho de 2022.

Atenciosamente,
Olavo Noleto Alves
Diretor Presidente.

Portaria nº 389 de 22 de julho de 2022

O Presidente da Companhia de Desenvolvimento de Maricá – CODEMAR S.A, no uso de suas atribuições legais e, em atenção ao disposto no Art. 30, IV do Estatuto Companhia de Desenvolvimento de Maricá – CODEMAR S.A, RESOLVE:

Art. 1º Promover a transferência de MARIANA RIBEIRO SORRENTINO VALENTIM, matrícula 180, a partir de 01/07/2022, do cargo de Assistente Técnico A-5 para o cargo de Coordenador (Anexo I do Estatuto da CODEMAR), subordinada à Diretoria de Planejamento.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos retroativos a partir de 01/07/2022.

Olavo Noleto Alves
Diretor Presidente

TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO AUTORIZO E RATIFICO. Processo administrativo nº 6349/2021. A Companhia de Desenvolvimento de Maricá torna público para conhecimento dos interessados que decidiu tornar sem efeito a publicação do autorizo e ratifico a contratação por inexigibilidade de licitação com fulcro no art. 30, I, da Lei Federal nº 13.303/16 e suas alterações, para AQUISIÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE EXPLORAÇÃO DE DIREITOS DE NOME, IMAGEM E ACERVO DA CANTORA MAYSA, PARA ATENDER AOS INTERESSES DA CODEMAR. em favor de Jayme Monjardim Matarazzo – CPF Nº 765.XXX.XXX-91 NO VALOR DE R\$200.000,00 (duzentos mil reais), –publicado no JOM na Edição nº 1219 Página 42.

Em 22 de julho de 2022.

Olavo Noleto Alves
Diretor Presidente

EXTRATO DO CONTRATO N.º 47/2022, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 6724/2022. PARTES: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ – INNUVEM CONSULTORIA, REPRESENTAÇÕES E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA – CNPJ: 23.961.289/0001-00.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇAS DESTINADA ÀS ESTAÇÕES DE TRABALHO DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ S/A – CODEMAR.

VALOR: R\$ 130.700,00 (CENTO E TRINTA MIL E SETECENTOS REAIS).

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 13.303/2016, REGULAMENTO INTERNO DA CODEMAR S.A., BEM COMO, TODAS AS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS AO TEMA;

PRAZO LEGAL: 13 (TREZE) MESES;

PROGRAMA DE TRABALHO: 38.01.04.122.0068.2223;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.40.00.00.00;

ORIGEM DE RECURSO: 206 – ROYALTIES;

EMPENHO N.º: 337/2022;

DATA DE ASSINATURA: 18/07/2022.

MARICÁ, 25 DE JULHO DE 2022.

Olavo Noleto Alves
Diretor Presidente

PORTARIA N.º 391 DE 25 DE JULHO DE 2022.

DESIGNA A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 47/2022, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 6724/2022.

O PRESIDENTE DA CODEMAR, no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação da Superintendência de Compras, Contratos e Convênios, em observância ao art. 22 § 4º do Decreto Municipal Nº. 158/2018 e considerando a necessidade de fiscalizar o cumprimento do contrato 47/2022, cujo objeto contratação de empresa especializada para fornecimento de licenças destinada às estações de trabalho da companhia de desenvolvimento de maricá s/a – codemar.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a Comissão de Fiscalização do presente contrato composta pelos servidores abaixo mencionados:

COMISSÃO	NOME COMPLETO	MATRÍCULA
GESTOR DO CONTRATO	RAPHAEL MEIRELES ALMEIDA	489
FISCAL TÉCNICO	YGOR LEMOS ODILON ALVES	499
FISCAL ADMINISTRATIVO	BÁRBARA ALINE SOUZA TELLES	483
SUPLENTE	JANAÍNA SOUZA DA CONCEIÇÃO	475

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 18 de julho de 2022.

Publique-se!

Companhia de Desenvolvimento de Maricá, 25 de julho de 2022.

Olavo Noleto Alves
Diretor Presidente

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO N.º 49/2022, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0005765/2022.

PARTES: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ – ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE ARTES E CULTURA - ANAC CNPJ: 11.804.138/0001-60.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRODUÇÃO DE EVENTOS.

VALOR: R\$ 2.895.912,90 (DOIS MILHÕES, OITOCENTOS E NOVENTA E CINCO MIL, NOVECIENTOS E DOZE REAIS E NOVENTA CENTAVOS).

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 13.303/2016, REGULAMENTO INTERNO DA CODEMAR S.A., BEM COMO, TODAS AS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS AO TEMA;

PRAZO: 12 (DOZE) MESES;

PROGRAMA DE TRABALHO: 38.01.23.695.0068.1290;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00;

ORIGEM DE RECURSO: 206 – ROYALTIES;

EMPENHO N.º: 345/2022 E 346/2022;

DATA DE ASSINATURA: 21/07/2022.

MARICÁ, 25 DE JULHO DE 2022.

Olavo Noleto Alves

Diretor Presidente

PORTARIA N.º 390 DE 25 JULHO DE 2022.

DESIGNA A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 49/2022, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 5765/2022.

O PRESIDENTE DA CODEMAR, no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação da Superintendência de Compras, Contratos e Convênios, em observância ao art. 22 § 4º do Decreto Municipal N.º 158/2018 e considerando a necessidade de fiscalizar o cumprimento do contrato 49/2022, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em produção de eventos.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a Comissão de Fiscalização do presente contrato composta pelos servidores abaixo mencionados:

COMISSÃO	NOME COMPLETO	MATRÍCULA
GESTOR DO CONTRATO	MÁRCIA RODRIGUES RAMOS	385
FISCAL TÉCNICO	JANAINA MORAIS CUTRIM CRUZ	367
FISCAL ADMINISTRATIVO	ANNA KARLA MOTTA DE QUEIROS MELO	386
SUPLENTE	ROBERVAL DE JESUS SILVA	129

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 21 de julho de 2022.

Publique-se!

Companhia de Desenvolvimento de Maricá, 25 de julho de 2022.

Olavo Noleto Alves

Diretor Presidente

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICÁ

PORTARIA N.º 074/2022 – DP, DE 25 DE JULHO DE 2022.

A PRESIDENTE DA COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICÁ– SANEMAR, no uso de suas atribuições legais, considerando os preceitos do Art. 189 § 1º e § 2º do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Sanemar – RILC; considerando o impositivo do Decreto Municipal n.º 158/2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir a Comissão de Fiscalização de cumprimento do 2º Termo Aditivo, referente ao Processo Administrativo n.º 5988/2019, cujo objeto é TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N.º 01/2019 ENTRE A COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICÁ-SANEMAR E A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, a ser composta pelos seguintes membros:

I. Gestor: Leandro Carvalho dos Santos, matrícula n.º 800.161;

II. Suplente Gestor: Brenda Ferreira Barbosa, matrícula n.º 800.098;

Parágrafo Único - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 02 de setembro de 2021.

GABINETE DA DIRETORA PRESIDENTE DA SANEMAR.

Maricá – RJ, 25 de julho de 2022.

Rita Rocha

Diretora Presidente Sanemar

Mat.: 800.092

EXTRATO DO CONTRATO N.º 17/2022

REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO 7653/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIO, POR MEIO DE USO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 17/2022.

PARTES: COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICÁ – SANEMAR E ÔMEGA COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS EIRELI.

FUNDAMENTO LEGAL: DECRETO MUNICIPAL N.º 611 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2020, A LEI N.º 13.303, DE 30 DE JUNHO DE 2016 E O REGULAMENTO INTERNO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA SANEMAR – RILC.

VALOR: R\$ 17.208,00 (DEZESSETE MIL DUZENTOS E OITO REAIS)

VIGÊNCIA: A VIGÊNCIA DO PRESENTE CONTRATO É DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA SUA ASSINATURA, EM CONSONÂNCIA COM O ARTIGO 166 DO REGULAMENTO INTERNO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA SANEMAR – RILC.

NATUREZA DAS DESPESAS: 60.01.04.122.0099.2218

PROGRAMA DE TRABALHO: 3.4.4.9.0.52.00.00.00

FONTE: 206

NOTA DE EMPENHO: 252/2022

DATA DA ASSINATURA: 29/06/2022

RITA ROCHA

Diretora Presidente

SANEMAR

PORTARIA N.º 068/2022 – DP, DE 18 DE JULHO DE 2022.

A PRESIDENTE DA COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICÁ– SANEMAR, no uso de suas atribuições legais, considerando os preceitos do Art. 189 § 1º e § 2º do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Sanemar – RILC; considerando o impositivo do Decreto Municipal n.º 158/2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir a Comissão de Fiscalização de cumprimento do Contrato n.º 17/2022, referente ao Processo Administrativo n.º 7653/2022, cujo objeto é a Contratação de Empresa Especializada para Fornecimento de Mobiliário, a ser composta pelos seguintes membros:

I. Gestora: Bianca Marques Migon, matrícula n.º 800.060;

II. Fiscal: Ana Paula Novaes Rocha Furtado, matrícula n.º 800.171;

III. Fiscal: Marcello da Silva Fundão, matrícula n.º 800.192;

IV. Gestora Suplente: Anna Caroline Moura do Nascimento, matrícula 800.160;

V. Fiscal Suplente: Marcelo Pinheiro da Silva, matrícula n.º 800.019.

Parágrafo Único - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 29 de Junho de 2022.

GABINETE DA DIRETORA PRESIDENTE DA SANEMAR.

Maricá – RJ, 18 de julho de 2022.

RITA ROCHA

Diretora Presidente Sanemar

Mat.: 800.092

EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES

AVISO

PESQUISA DE PREÇOS

A Coordenadoria de Compras, no uso de suas atribuições, convoca pessoas jurídicas a apresentarem orçamentos para os objetos abaixo relacionados. Os interessados poderão obter cópia do Termo de Referência pelo e-mail: compras@eptmarica.rj.gov.br e maiores informações por meio do telefone: (21) 97232-5086.

Número do Processo	Objeto
0004206/2022	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO E CONTROLE DE MARGEM CONSIGNÁVEL POR MEIO DE DISPONIBILIZAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO (SOLUÇÃO DE SOFTWARE).

Atenciosamente,

CARLA DANTAS DURAN

Responsável pelo Setor de Compras

Matrícula 1000175

PORTARIA EPT N.º 195 DE 25 DE JULHO DE 2022.

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES - EPT, no uso de suas atribuições legais contidas nos incisos IV e VIII do Art.14 da Lei Complementar n.º 346 de 15 de dezembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar VITOR VINICIUS LOPES DE VASCONCELOS do cargo efetivo de Fiscal de Transportes, matrícula 1100109, vinculado a esta Autarquia, conforme requerido pelo servidor no Processo Administrativo n.º 0010392/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES - EPT,

Maricá, 25 de julho de 2022.

CELSO HADDAD LOPES

Presidente da Autarquia Empresa Pública de Transportes - EPT

Matrícula 1000122

INSTITUTO DE CIÊNCIA TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE MARICÁ

PORTARIA N.º 044/2022

DESIGNAR A INCLUSÃO E SUBSTITUIÇÃO DE PESQUISADORES PARA CONSTITUIR COMITÊ CIENTÍFICO ACERCA DA ENCOMENDA TECNOLÓGICA DESTINADA AO DESENVOLVIMENTO DA SOLUÇÃO PARA CONSTRUÇÃO DE ECOSISTEMA COOPERATIVO ALIMENTAR PARA O DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR, ORGÂNICA E DO BEM VIVER ALIMENTAR NO MUNICÍPIO DE MARICÁ E REGIÃO CONSOANTE DISPOSTO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0004846/2020.

O DIRETOR-PRESIDENTE do Instituto de Ciência Tecnologia e Inovação de Maricá-ICTIM, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto 325 de 11 de dezembro de 2019 e do seu Regimento Interno; RESOLVE:

Art. 1º Designar a INCLUSÃO de novos pesquisadores no COMITÊ CIENTÍFICO, conforme portaria n.º 023/2022 JOM 1286 de 16 de março de 2022, da solução de desenvolvimento de ecossistema cooperativo alimentar para o desenvolvimento da agricultura familiar, agroecológica, orgânica e do bem viver alimentar no município de maricá, acerca da encomenda tecnológica destinada ao desenvolvimento da solução para área de consoante, processo administrativo n.º 0004846/2020.

Art. 2º Designar a SUBSTITUIÇÃO da pesquisadora Mônica Souza Salles do comitê científico pela pesquisadora Renata Araújo Verissimo Lustosa – Bacharel em Administração acerca da encomenda tecnológica destinada ao desenvolvimento da solução para construção de ecossistema cooperativo alimentar para o desenvolvimento da agricultura familiar, orgânica e do bem viver alimentar no município de maricá e região consoante disposto no processo administrativo n.º 0004846/2020.

Art. 3º O COMITÊ CIENTÍFICO passará a ser constituído por membros do ICTIM e Pesquisadores:

I – Cláudio de Souza Gimenez – Diretor de Inovação e Científica do ICTIM, matrícula n.º 1300002.

II – Valdenilson de Souza Brito – Bacharel em Engenharia Agroecologia;

III - Cid Carlos de Souza Teixeira – Especialista em Engenharia Econômica e Organização Industrial;

IV – Renata Ferreira Soares – Mestrando Engenharia de Produção;

V – Camila Neves Barboza – Especialista em Gestão de Projetos;

VI - Bruno Augusto Ferreira de Barros – Bacharel em Direito, Pós Graduado em Gestão Pública;
VII - Magnun de Souza Assumpção Amado – Bacharel em Direito, Pós Graduado em Gestão Estratégica de Políticas Públicas;

VIII – Rayanne de Medeiros Gonçalves – Mestra em Ciências Sociais

IX – Sonia Saj Porcaccia – Especialista em Psicopedagogia e Psicanalista;

X – Renata Araújo Verissimo Lustosa – Bacharel em Administração;

XI – Ana Rosa Barreto Campello Tendler – Bacharel em Comunicação Social;

§ 1º A presidência do COMITÊ CIENTÍFICO ficará sob responsabilidade do Diretor Presidente do ICTIM;

§ 2º Poderá haver alteração na composição do COMITÊ CIENTÍFICO desta Encomenda Tecnológica (ETEC), a critério do Diretor Presidente do ICTIM, se algum dos membros acima designados apresentar qualquer tipo de impedimento ou se houver a necessidade de complementar o quadro de especialistas no decorrer do processo de encomenda tecnológica.

Art. 3º São competências dos membros do COMITÊ CIENTÍFICO dessa ETEC:

I – Prestar apoio e assessoramento, em caráter consultivo, para a tomada de decisão pelo ICTIM quanto questões técnicas relacionadas ao objeto da encomenda tecnológica descrita no art. 1º desta Portaria;

II – Zelar, no que couber aos seus membros, pela integridade do processo de encomenda tecnológica referenciado no art. 1º desta Portaria, notadamente no que diz respeito ao acesso a informações disponibilizadas pelo ICTIM, observando o grau de sigilo e a respectiva classificação, seguindo o disposto na Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12527/2011) e sua regulamentação;

III – Propor e promover estudos, debates e ações voltados ao Plano de Trabalho no desenvolvimento do objeto;

IV – O Comitê reunir-se-á a cada etapa de entrega para avaliação de esforço e dos respectivos resultados obtidos através da pesquisa e desenvolvimento do produto;

V – Deferir as respectivas etapas realizadas pelo Contratado, devendo emitir parecer acerca da análise e mensuração dos resultados em cada etapa no cronograma e ainda, opinar favoravelmente pelo prosseguimento do pagamento dos serviços, na forma estabelecida em contrato e seu plano de trabalho/termo de referência;

VI– Propor a criação de Grupos de Trabalho;

VII – Elaborar relatórios de desenvolvimento das etapas de execução da ETEC;

IX – Promover diligências e providências que se fizerem necessárias;

Art. 4º A participação no COMITÊ CIENTÍFICO será considerada prestação de serviço público relevante.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos legais, a partir de 01 de julho de 2022.

Maricá, 25 de julho de 2022.

MARCIO FRANCISCO CAMPOS

DIRETOR- PRESIDENTE INTERINO DO ICTIM

Matrícula 1300011

Conforme portaria nº 0042/2022 JOM 1333 de 15 de Julho de 2022.

PORTARIA Nº 045/2022

DESIGNAR A INCLUSÃO DE PESQUISADORES PARA CONSTITUIR COMITE CIENTIFICO ACERCA DA ENCOMENDA TECNOLÓGICA DESTINADA AO DESENVOLVIMENTO DA SOLUÇÃO NA AREA CULTURAL E AUDIOVISUAL, DE PRODUTOS TECNOLOGICOS E EQUIPAMENTOS PÚBLICOS DE MARICÁ, consoante disposto no processo administrativo nº 0004866/2020.

O DIRETOR-PRESIDENTE do Instituto de Ciência Tecnologia e Inovação de Maricá-ICTIM, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto 325 de 11 de dezembro de 2019 e do seu Regimento Interno; RESOLVE:

Art. 1º Designar a INCLUSÃO do pesquisador Eduardo Soares Jangutta na composição do COMITÊ CIENTÍFICO, conforme portaria nº 0028/2021 JOM 1195 de 28 de Julho de 2021, acerca da encomenda tecnológica destinada ao desenvolvimento da solução para área de na área cultural e audiovisual, de produtos tecnológicos e equipamentos públicos de maricá, processo administrativo nº 0004866/2020.

Art. 2º O COMITÊ CIENTÍFICO passará a ser constituído por membros do ICTIM e Pesquisadores externos:
I - Cláudio de Souza Gimenez – Diretor de Inovação e Científica do ICTIM, matrícula nº 1300002.

II – Sílvio Tendler – Especialista Cineasta

III – Marcela Giannini – Especialista Cineasta

IV- Paulo Cesar dos Reis – Especialista Cineasta

V – Maria Geralda de Miranda – Pós Doutorado em Ciências Sociais Aplicadas

VI - Eduardo Soares Jangutta – Mestrando em Administração Pública

§ 1º A presidência do COMITÊ CIENTÍFICO ficará sob responsabilidade do Diretor Presidente do ICTIM;

§ 2º Poderá haver alteração na composição do COMITÊ CIENTÍFICO desta Encomenda Tecnológica (ETEC), a critério do Diretor Presidente do ICTIM, se algum dos membros acima designados apresentar qualquer tipo de impedimento ou se houver a necessidade de complementar o quadro de especialistas no decorrer do processo de encomenda tecnológica.

Art. 3º São competências dos membros do COMITÊ CIENTÍFICO dessa ETEC:

I – Prestar apoio e assessoramento, em caráter consultivo, para a tomada de decisão pelo ICTIM quanto questões técnicas relacionadas ao objeto da encomenda tecnológica descrita no art. 1º desta Portaria;

II – Zelar, no que couber aos seus membros, pela integridade do processo de encomenda tecnológica referenciado no art. 1º desta Portaria, notadamente no que diz respeito ao acesso a informações disponibilizadas pelo ICTIM, observando o grau de sigilo e a respectiva classificação, seguindo o disposto na Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12527/2011) e sua regulamentação;

III – Propor e promover estudos, debates e ações voltados ao Plano de Trabalho no desenvolvimento do objeto;

IV – O Comitê reunir-se-á a cada etapa de entrega para avaliação de esforço e dos respectivos resultados

obtidos através da pesquisa e desenvolvimento do produto;

V – Deferir as respectivas etapas realizadas pelo Contratado, devendo emitir parecer acerca da análise e mensuração dos resultados em cada etapa no cronograma e ainda, opinar favoravelmente pelo prosseguimento do pagamento dos serviços, na forma estabelecida em contrato e seu plano de trabalho/termo de referência;

VI– Propor a criação de Grupos de Trabalho;

VII – Elaborar relatórios de desenvolvimento das etapas de execução da ETEC;

IX – Promover diligências e providências que se fizerem necessárias;

Art. 4º A participação no COMITÊ CIENTÍFICO será considerada prestação de serviço público relevante.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos legais a partir de 01 de Julho de 2022.

Maricá, 25 de Julho de 2022.

MARCIO FRANCISCO CAMPOS

DIRETOR- PRESIDENTE INTERINO DO ICTIM

Matrícula 1300011

Conforme portaria nº 0042/2022 JOM 1333 de 15 de Julho de 2022.

PORTARIA Nº 046/2022

DESIGNAR A INCLUSÃO DE PESQUISADORES PARA CONSTITUIR COMITE CIENTIFICO ACERCA DA ENCOMENDA TECNOLÓGICA DESTINADA AO DESENVOLVIMENTO DA SOLUÇÃO PARA ÁREA DE TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO SUSTENTÁVEL COM TECNOLOGIA NACIONAL PARA O MUNICÍPIO DE MARICÁ-RJ, CONSOANTE O DISPOSTO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4831/2020.

O DIRETOR-PRESIDENTE do Instituto de Ciência Tecnologia e Inovação de Maricá-ICTIM, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto 325 de 11 de dezembro de 2019 e do seu Regimento Interno; RESOLVE:

Art. 1º Designar a INCLUSÃO da pesquisadora Morgany Leite dos Santos na composição do COMITÊ CIENTÍFICO, conforme portaria nº 017/2022 JOM 1280 de 25 de Fevereiro de 2022, acerca da encomenda tecnológica destinada ao desenvolvimento da solução para área de transporte público coletivo sustentável com tecnologia nacional para o município de Maricá, consoante disposto nos termos de referência e contratos nº 00017/2021 e nº 00018/2021, processo administrativo nº 0004831/2020.

Art. 2º O COMITÊ CIENTÍFICO passará a ser constituído por membros do ICTIM e Pesquisadores externos:
I - Cláudio de Souza Gimenez – Diretor de Inovação e Científica do ICTIM, matrícula nº 1300002.

II – Luiz Roberto Accacio de Matos– Mestre em Gestão e Estratégia em Negócios. Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro, UFRRJ

III – Igor Paes Nunes Sardinha – Especialista em Gestão Pública

IV- Tatiana Gomes Postiço – Bacharel em Engenharia Civil.

V-Luciana Gomes Postiço – Bacharel em Arquitetura e Urbanismo.

VI – Morgany Leite dos Santos – Doutoranda em Administração.

§ 1º A presidência do COMITÊ CIENTÍFICO ficará sob responsabilidade do Diretor Presidente do ICTIM;

§ 2º Poderá haver alteração na composição do COMITÊ CIENTÍFICO desta Encomenda Tecnológica (ETEC), a critério do Diretor Presidente do ICTIM, se algum dos membros acima designados apresentar qualquer tipo de impedimento ou se houver a necessidade de complementar o quadro de especialistas no decorrer do processo de encomenda tecnológica.

Art. 3º São competências dos membros do COMITÊ CIENTÍFICO dessa ETEC:

I – Prestar apoio e assessoramento, em caráter consultivo, para a tomada de decisão pelo ICTIM quanto questões técnicas relacionadas ao objeto da encomenda tecnológica descrita no art. 1º desta Portaria;

II – Zelar, no que couber aos seus membros, pela integridade do processo de encomenda tecnológica referenciado no art. 1º desta Portaria, notadamente no que diz respeito ao acesso a informações disponibilizadas pelo ICTIM, observando o grau de sigilo e a respectiva classificação, seguindo o disposto na Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12527/2011) e sua regulamentação;

III – Propor e promover estudos, debates e ações voltados ao Plano de Trabalho no desenvolvimento do objeto;

IV – O Comitê reunir-se-á a cada etapa de entrega para avaliação de esforço e dos respectivos resultados obtidos através da pesquisa e desenvolvimento do produto;

V – Deferir as respectivas etapas realizadas pelo Contratado, devendo emitir parecer acerca da análise e mensuração dos resultados em cada etapa no cronograma e ainda, opinar favoravelmente pelo prosseguimento do pagamento dos serviços, na forma estabelecida em contrato e seu plano de trabalho/termo de referência;

VI– Propor a criação de Grupos de Trabalho;

VII – Elaborar relatórios de desenvolvimento das etapas de execução da ETEC;

IX – Promover diligências e providências que se fizerem necessárias;

Art. 4º A participação no COMITÊ CIENTÍFICO será considerada prestação de serviço público relevante.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos legais a partir de 01 de Julho de 2022.

Maricá, 25 de Julho de 2022.

MARCIO FRANCISCO CAMPOS

DIRETOR- PRESIDENTE INTERINO DO ICTIM

Matrícula 1300011

Conforme portaria nº 0042/2022 JOM 1333 de 15 de Julho de 2022.

PORTARIA Nº 047/2022

DESIGNAR A INCLUSÃO DE PESQUISADORES PARA CONSTITUIR O COMITÊ CIENTÍFICO, ACERCA DA ENCOMENDA TECNOLÓGICA DESTINADA PARA AUXILIAR NA SOLUÇÃO DE NOVAS TECNOLOGIAS AOS USUÁRIOS DO SUS NO DESENVOLVIMENTO DA SOLUÇÃO TECNOLÓGICA INOVADORA PARA VÍDEO LARINGOSCÓPIO REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0004465/2022

O DIRETOR-PRESIDENTE do Instituto de Ciência Tecnologia e Inovação de Maricá-ICTIM, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto 325 de 11 de dezembro de 2019 e do seu Regimento Interno; RESOLVE:

Art. 1º Designar a INCLUSÃO da pesquisadora Jade Fuchs Scisínio Ferreira na composição do COMITÊ CIENTÍFICO, acerca da encomenda tecnológica destinada para auxiliar na solução de novas tecnologias aos usuários do SUS no desenvolvimento da solução tecnológica inovadora para vídeo laringoscópio, consoante disposto no processo administrativo nº 0004465/2022.

Art. 2º O COMITÊ CIENTÍFICO será constituído por membros do ICTIM e Pesquisadores :

I – CLÁUDIO DE SOUZA GIMENEZ – Diretor de Inovação e Científica do ICTIM, matrícula nº 1300002.

II – Arthur Fernandes Cortez – MD, MSc Medico Hospital Municipal de Maricá Che Guevara.

III – Jorge Francisco da Cunha Pinto – MD, MSc Medico Hospital Municipal de Maricá Che Guevara.

IV- Pedro Eder Portari Filho – MD, DR Medico Hospital Municipal de Maricá Che Guevara.

V - Jade Fuchs Scisínio Ferreira – Mestranda em Administração.

§ 1º A presidência do COMITÊ CIENTÍFICO ficará sob responsabilidade do Diretor de Inovação e Científica do ICTIM;

§ 2º Poderá haver alteração na composição do COMITÊ CIENTÍFICO desta Encomenda Tecnológica (ETEC), a critério do Diretor de Inovação e Científica do ICTIM, se algum dos membros acima designados apresentar qualquer tipo de impedimento ou se houver a necessidade de complementar o quadro de especialistas no decorrer do processo de encomenda tecnológica.

Art. 3º São competências dos membros do COMITÊ CIENTÍFICO dessa ETEC:

I – Prestar apoio e assessoramento, em caráter consultivo, para a tomada de decisão pelo ICTIM quanto questões técnicas relacionadas ao objeto da encomenda tecnológica descrita no art. 1º desta Portaria;

II – Zelar, no que couber aos seus membros, pela integridade do processo de encomenda tecnológica referenciado no art. 1º desta Portaria, notadamente no que diz respeito ao acesso a informações disponibilizadas pelo ICTIM, observando o grau de sigilo e a respectiva classificação, seguindo o disposto na Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12527/2011) e sua regulamentação;

III – Propor e promover estudos, debates e ações voltados ao Plano de Trabalho no desenvolvimento do objeto;

IV – O Comitê reunir-se-á a cada etapa de entrega para avaliação de esforço e dos respectivos resultados obtidos através da pesquisa e desenvolvimento do produto;

V – Deferir as respectivas etapas realizadas pelo Contratado, devendo emitir parecer acerca da análise e mensuração dos resultados em cada etapa no cronograma e ainda, opinar favoravelmente pelo prosseguimento do pagamento dos serviços, na forma estabelecida em contrato e seu plano de trabalho/termo de referência;

VI– Propor a criação de Grupos de Trabalho;

VII – Elaborar relatórios de desenvolvimento das etapas de execução da ETEC;

IX – Promover diligências e providências que se fizerem necessárias;

Art. 4º A participação no COMITÊ CIENTÍFICO será considerada prestação de serviço público relevante.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos legais a partir de 01 de Julho de 2022.

Maricá, 25 de julho de 2022.

MARCIO FRANCISCO CAMPOS

DIRETOR- PRESIDENTE INTERINO DO ICTIM

Matrícula 1300011

Conforme portaria nº 0042/2022 JOM 1333 de 15 de Julho de 2022.

PORTARIA Nº 048/2022

DESIGNA COMITÊ DE AVALIAÇÃO DE ESFORÇOS E DESENVOLVIMENTO DA SOLUÇÃO, REFERENTE AOS CONTRATOS DE DISPENSA POR ENCOMENDA TECNOLÓGICA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0004465/2022.

O DIRETOR-PRESIDENTE do Instituto de Ciência Tecnologia e Inovação de Maricá-ICTIM, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto 325 de 11 de dezembro de 2019 e do seu Regimento Interno; RESOLVE:

Art. 1º Instituir COMITÊ DE AVALIAÇÃO DE ESFORÇO E DESENVOLVIMENTO DA SOLUÇÃO, acerca da encomenda tecnológica destinada ao desenvolvimento da solução para área da Saúde de vídeo laringoscópio no município de Maricá consoante disposto no processo administrativo nº 0004465/2022.

Art. 2º O COMITÊ DE AVALIAÇÃO DE ESFORÇO E DESENVOLVIMENTO DA SOLUÇÃO será constituído pelas Diretorias Executivas e Chefia de Gabinete do Instituto de Ciência, Tecnologia e Inovação de Maricá, sendo composto pelos seguintes membros:

I - Cláudio de Souza Gimenez – Diretor de Inovação e Científica do ICTIM, matrícula nº 1300002.

II – Amaury Vicente B. do Nascimento – Diretor de Administração, Orçamento e Finanças do ICTIM, matrícula nº 1300001.

III – Márcio Francisco Campos – Diretor de Tecnologia do ICTIM, matrícula nº 1300011.

IV – Carlos Alberto de Senna Costa – Chefe de Gabinete do ICTIM, matrícula nº 1300017.

§ 1º A presidência do COMITÊ DE AVALIAÇÃO DE ESFORÇO E DESENVOLVIMENTO DA SOLUÇÃO ficará sob responsabilidade do Diretor de Inovação e Científica;

§ 2º Poderá haver alteração na composição do COMITÊ DE AVALIAÇÃO DE ESFORÇO E DESENVOLVIMENTO DA SOLUÇÃO desta Encomenda Tecnológica (ETEC), a critério do Diretor de Inovação e Científica do ICTIM, se algum dos membros acima designados apresentar qualquer tipo de impedimento ou se houver a necessidade de complementar o quadro de especialistas no decorrer do processo de encomenda tecnológica.

tífica do ICTIM, se algum dos membros acima designados apresentar qualquer tipo de impedimento ou se houver a necessidade de complementar o quadro de especialistas no decorrer do processo de encomenda tecnológica.

Art. 3º São competências dos membros do COMITÊ DE AVALIAÇÃO DE ESFORÇO E DESENVOLVIMENTO DA SOLUÇÃO dessa ETEC:

I – Prestar apoio e assessoramento, em caráter consultivo, para a tomada de decisão pelo ICTIM quanto questões administrativas relacionadas ao objeto da encomenda tecnológica descrita no art. 1º desta Portaria;

II – Zelar, no que couber aos seus membros, pela integridade do processo de encomenda tecnológica referenciado no art. 1º desta Portaria, notadamente no que diz respeito ao acesso a informações disponibilizadas pelo ICTIM, observando o grau de sigilo e a respectiva classificação, seguindo o disposto na Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12527/2011) e sua regulamentação;

III – Propor e promover estudos, debates e ações voltados ao Plano de Trabalho no desenvolvimento do objeto;

IV – O Comitê reunir-se-á a cada etapa de entrega para avaliação de esforço e dos respectivos resultados;

V – Deferir as respectivas etapas realizadas pelo Contratado, devendo emitir parecer acerca da análise e mensuração dos resultados em cada etapa no cronograma e ainda, opinar favoravelmente pelo prosseguimento do pagamento dos serviços, na forma estabelecida em contrato e seu plano de trabalho/termo de referência;

VI – Promover o alinhamento e otimização de recursos a serem disponibilizados, atendendo ao respectivo cronograma físico-financeiro;

VII– Propor a criação de Grupos de Trabalho;

VIII – Elaborar relatórios de desenvolvimento das etapas de execução da ETEC;

IX – Promover diligências e providências que se fizerem necessárias;

Art. 4º A participação no COMITÊ DE AVALIAÇÃO DE ESFORÇO E DESENVOLVIMENTO DA SOLUÇÃO será considerada prestação de serviço público relevante.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos legais a partir de 01/07/2022.

Maricá, 25 de julho de 2022.

MARCIO FRANCISCO CAMPOS

DIRETOR- PRESIDENTE INTERINO DO ICTIM

Matrícula 1300011

Conforme portaria nº 0042/2022 JOM 1333 de 15 de julho de 2022.

INSTITUTO MUNICIPAL DE INFORMAÇÃO E PESQUISA DARCY RIBEIRO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2022 - REMARCAÇÃO	
Processo administrativo n.º	292.729/2022
Fundamentação Legal	Lei Federal nº 8666/93, Lei Federal nº 12.846/13, Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar Federal nº 123/06, Decreto Municipal nº 270/02, Decreto Municipal nº 158/18 e suas alterações.
Objeto:	Contratação de empresa especializada em locação de veículos, especificados e quantificados conforme exigências estabelecidas no Termo de Referência.
Critério de Julgamento:	Menor Preço por Item.
Execução:	Empreitada por preço unitário
Data:	10/08/2022
Horário:	10:00h
Local de Realização:	Rua Pedro Afonso Ferreira, Lote 46, Quadra 05, Loteamento Jardim Nivamar, Centro – Maricá/RJ.

Os interessados em retirar o EDITAL deverão comparecer no endereço acima, portando carimbo contendo CNPJ/MF e Razão Social da empresa, 01 (um) CD-RW virgem ou pen drive e uma resma de papel A4, das 09:30 às 16:30h, ou realizar o download no site pelo link <https://idr.marica.rj.gov.br/transparencia/>. Outras informações, se necessárias, serão prestadas através do e-mail cpl.idr.marica@gmail.com, telefones: (21) 97238-2556.

João Paulo Ramos Oliveira

Pregoeiro Oficial do IDR

Instituto Municipal de Informação e Pesquisa Darcy Ribeiro – IDR

INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ

EXTRATO Nº 32/2022

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2021

ESPÉCIE: PRORROGAÇÃO CONTRATUAL - PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2021; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 053/2021;

PARTES: INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ-ISSM, CNPJ Nº 39.511.530.0001/30 E MAXWAL-RIO LOCAÇÕES, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 04.388.307/0001-62;

DO OBJETO: PROCEDER A PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONSTANTE NA CLÁUSULA TERCEIRA DO CONTRATO Nº 02/2021, PARA QUE A VIGÊNCIA SEJA DE MAIS 12 (DOZE) MESES, BEM COMO REGISTRAR A ALTERAÇÃO DO ENDEREÇO DA SEDE DA CONTRATADA;

VALOR TOTAL: R\$ 93.172,80 (NOVENTA E TRÊS MIL CENTO E SETENTA E DOIS REAIS E OITENTA

CENTAVOS);
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: NOS TERMOS DO ART. 57, IV E 62, PARÁGRAFO 3º, I DA LEI FEDERAL Nº 8666/93;
 PROGRAMA DE TRABALHO: 40.03.09.122.0062.2237;
 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.35.00.00.00;
 DATA DO EMPENHO: 14/07/2022;
 NOTA DE EMPENHO Nº: 000081;
 PRAZO: 12 (DOZE) MESES;
 DATA DA ASSINATURA: 19/07/2022;
 MARICÁ, 22 DE JULHO DE 2022.
 INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ
 JANETE CELANO VALLADÃO
 PRESIDENTE

EXTRATO Nº 33/2022
 TERMO DE HOMOLOGO E RATIFICO
 ESPÉCIE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 208/2022
 PARTES: INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ - ISSM, CNPJ Nº 39.511.530/0001-30 E SERVIDORES E CONSELHEIROS DO ISSM.
 DO OBJETO: PAGAMENTO DE DIÁRIAS PARA OS SERVIDORES E CONSELHEIROS DO ISSM QUE IRÃO PARTICIPAR DO CURSO PREPARATÓRIO PARA CERTIFICAÇÃO PROFISSIONAL, ABCPREV GESTÃO E FORMAÇÃO PREVIDENCIÁRIAS LTDA.
 VALOR: R\$ 2.238,35 (DOIS MIL DUZENTOS E TRINTA E OITO REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS)
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: NOS TERMOS DO ART. 1º E 2º, DO DECRETO MUNICIPAL 86/2001 E ANEXOS I E II DO DECRETO 042/2009, CUJOS VALORES FORAM ATUALIZADOS PELO DECRETO 263/2018.
 DATA DA ASSINATURA: 22/07/2022.
 MARICÁ, 22 DE JULHO DE 2022.
 INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ
 JANETE CELANO VALLADÃO
 PRESIDENTE

ERRATA
 Errata: Ato nº 015/2022 – MARIA DA CONCEIÇÃO FLORIANO NÓBREGA
 No Ato nº 015/2022 de 10 de maio de 2022, publicado no Jornal Oficial de Maricá – JOM, edição nº 1308 de 13 de maio de 2022, faça-se a seguinte correção:

Onde se lê: ...

PARCELA	%	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Provento Básico	100,0%	Lei Complementar nº 2.903/19 anexo II A c/c Lei 3.089/2021 art. 1º	3.373,23
Adicional por Tempo de Serviço	40,0%	Lei 1517/96 art. 20 Lei 01/90 art.83.	1.180,63
TOTAL			4.553,86

Leia-se: ...

PARCELA	%	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Provento Básico	100,0%	Lei Complementar nº 2.903/19 anexo II C c/c Lei 3.089/2021 art. 1º	3.373,23
Adicional por Tempo de Serviço	35,0%	Lei 1517/96 art. 20 Lei 01/90 art.83.	1.180,63
TOTAL			4.553,86

Maricá, 25 de julho de 2022.
 Publique-se!
 Janete Celano Valladão
 Presidente

EXTRATO Nº 34/2022
 TERMO DE HOMOLOGO
 ESPÉCIE: DISPENSA DE LICITAÇÃO;
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 182/2022;
 PARTES: INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ-ISSM, CNPJ Nº 39.511.530/0001-30 E INSTITUTO DE CERTIFICAÇÃO QUALIDADE BRASIL, CNPJ Nº 01.659.386/0001-00;
 DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DEVIDAMENTE HABILITADA E CREDENCIADA PELA SECRETARIA DE PREVIDÊNCIA – SPREV, DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA PARA SERVIÇO DE CERTIFICAÇÃO INSTITUCIONAL DO PRÓ-GESTÃO RPPS;
 VALOR: R\$ 9.635,00 (NOVE MIL SEISCENTOS E TRINTA E CINCO REAIS).
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: NOS TERMOS DO ART. 24, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.
 DATA DA ASSINATURA: 25/07/2022
 MARICÁ, 26 DE JULHO DE 2022.
 INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ
 JANETE CELANO VALLADÃO
 PRESIDENTE

EXTRATO Nº 35/2022
 TERMO DE HOMOLOGO
 ESPÉCIE: DESPESA
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 206/2022
 PARTES: INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ-ISSM, CNPJ Nº 39.511.530/0001-30 E SERVIDOR HILDEBERTO SOARES DE LIMA, MAT. 129.
 DO OBJETO: CONCESSÃO DE SUPRIMENTO DE FUNDOS AO SERVIDOR HILDEBERTO SOARES DE LIMA, SOB CPF Nº 703.268.357-68, MATRÍCULA 129, CONFORME PORTARIA Nº 67/2022.
 VALOR: R\$ 5.500,00 (CINCO MIL E QUINHENTOS REAIS).
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: NOS TERMOS DO ART. 3, INCISO I, II E III DA LEI MUNICIPAL Nº 2.494/13.
 DATA DA ASSINATURA: 21/07/2022.
 MARICÁ, 26 DE JULHO DE 2022.
 INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ
 JANETE CELANO VALLADÃO
 PRESIDENTE

ERRATA

Na Portaria nº 01/2022 de 05 de Janeiro de 2022, publicado no Jornal Oficial de Maricá – nº 1259 de 07 de janeiro de 2022, faça-se a seguinte correção:

Onde se lê: “Art. 3º- Esta Portaria tem validade de 03/01/2022 até 30/06/2022”.

Leia-se: “Art. 3º- Esta Portaria tem validade de 03/01/2022 até 31/07/2022”.

Maricá, 26 de Julho de 2022.

Janete Celano Valladão

Presidente

INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ - ISSM

AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ

DIRETORIA OPERACIONAL DE OBRAS DIRETAS

Ata de R.P. nº 36/2022

Processo Administrativo Nº 6532/2021

Validade: 13/07/2023

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA CONSTRUÇÃO DE UBS

Ao décimo quarto dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte dois, a Municipalidade de Maricá, através do Órgão Gerenciador de Registro de Preços, integrante da Coordenadoria de Compras, da Diretoria Operacional de Administração e Finanças, através da Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá, situada na Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá – RJ- Cep 24910-530, nesta Cidade, aqui representada, nos termos do Decreto Municipal nº 158/2018, por JORGE HELENO DA SILVA PINTO, portador (a) do R.G nº 21754017-8 DETRAN-RJ e inscrito no CPF sob nº 129.140.817-74 e a empresa ARAL COMERCIAL LTDA ME, situada na Avenida São Miguel, nº 111 – Parte 4 – Santo Expedito – Itaboraí/RJ, CEP: 24.812-496, CNPJ nº 35.474.564/0001-40 – neste ato representada por seu representante legal, STEPHANY SOUZA PEREIRA, portador do RG nº 28.977.454-9 DETRAN/RJ e inscrito no CPF sob nº 134.186.757-94, com contato por e-mail aralcomercial19@gmail.com e telefone(s) (21) 96714-3967 nos termos do Decreto Municipal nº 611/2020, da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas complementares, e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento, resolvem efetuar o registro de preço, conforme decisão de fls. 2069 a 2081, HOMOLOGADA às fls. 2095, ambas do processo administrativo nº 6532/2021 referente ao Pregão Presencial nº 06/2022.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços do(s) item (ns) dela constante (s), nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, e do Decreto Municipal nº 611/2020.

1.2. Os preços registrados na presente Ata referem-se ao seguinte:

Item	Especificação	Unid.	Qtd	Marca	Valor Unit	Valor Total
9	RALO SECO QUADRADO DE PVC, DE (100X53X40) MM, COM GRELHA EM PVC	UNID	70	Vicape	R\$ 6,50	R\$ 455,00
VALOR TOTAL GERAL						R\$ 455,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura, conforme prevê o artigo 14, do Decreto Municipal de nº 611/2020.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não fica obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o serviço pretendido, como informado no artigo 18, do Decreto Municipal de nº 611/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA

3.1. Quando efetivamente ocorrer a contratação a empresa será convocada, para no prazo de 03 (três) dias úteis, comparecer a Diretoria requisitante para assinatura do contrato

3.2. Após formalização do ajuste/contrato, a empresa detentora da ata, terá o prazo para a retirada da nota de empenho de até 03 (três) dias úteis, contados da data de publicação do extrato de contrato no JOM.

3.3. Para a retirada de cada nota de empenho ou contrato perante a unidade requisitante, a detentora da ata deverá apresentar a documentação relativa à habilitação do certame que já tenha expirado a validade.

3.4. O objeto da ata será recebido pela unidade requisitante, provisoriamente, consoante o disposto no

artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93 e no Edital de Licitação. 3.4.1. A entrega do objeto na unidade requisitante será acompanhada da nota fiscal ou nota fiscal-fatura, bem como da cópia reprográfica da nota de empenho.

3.5. Se a qualidade do objeto entregue não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será devolvido, aplicando-se as penalidades cabíveis.

3.6. Se, durante o prazo de validade da ata, o objeto entregue apresentar quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem sua utilização, a detentora deverá providenciar a substituição, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela Autarquia.

CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES

4.1 – Se a licitante vencedora recusar-se a assinar contrato ou outro documento que o substitua injustificadamente, a sessão será retomada e as demais licitantes chamadas, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições da proposta vencedora, sujeitando-se a licitante desistente, às penalidades do art. 81 da Lei nº 8.666/93.

4.2 – Pelo descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações expressas neste Edital e/ou na Proposta-Detalhe, inclusive prazo de entrega, ficará o licitante sujeito ao cancelamento da Ata previsto no artigo 22 do Decreto Municipal nº 611/2020 e às sanções dispostas no artigo 87 e seguintes da Lei nº 8.666/93, abaixo expostas:

I - advertência;

II - multa moratória de 1,0 % (hum por cento) ao dia útil de atraso, até no máximo de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato.

III - suspensão temporária de participação em licitação e de contratar com os Órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, por prazo de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal Direta ou Indireta, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, na forma do inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

4.3 – A multa prevista no subitem acima não tem caráter compensatório, porém moratória, e seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade pelas perdas e danos ou prejuízos decorrentes das infrações cometidas.

4.4 – Os valores devem ser recolhidos a favor da SOMAR, em sua Tesouraria, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação escrita, podendo a SOMAR descontá-los das faturas por ocasião de seu pagamento, se assim julgar conveniente, e até mesmo cobrá-los executivamente em juízo.

4.5 - Caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contra a aplicação das multas, na forma do artigo 109 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - FATURAMENTO E PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos devidos a CONTRATADA serão efetuados através de crédito em conta corrente, em banco e agência, informados pela mesma até a assinatura do “Termo de Contrato”.

5.2. O pagamento se efetivará após a regular liquidação da despesa, à vista de fatura apresentada pelo contratado, atestada e visada por, no mínimo, 02 (dois) servidores do órgão requisitante.

5.3. O pagamento se realizará mediante encaminhamento de pedido próprio, observado o disposto no Decreto Municipal nº 158/2018.

5.3.1. O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados da data final de adimplimento de cada parcela, nos termos da letra “a”, do inciso XIV, do art. 40, da Lei nº 8.666/93, mediante apresentação pela CONTRATADA, à repartição competente, da nota fiscal, previamente atestada por dos servidores que não o ordenador de despesas, designados para a fiscalização do contrato.

5.3.2. Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso e reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

5.3.3. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de juros moratórios de 0,033% (trinta e três centésimos por cento) ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido na legislação serão feitos mediante desconto de 0,033% ao mês, pro rata die

5.4. Os preços que vierem a ser contratualmente pactuados serão irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data base utilizada para formulação das propostas. Os eventuais reajustes seguintes que sejam necessários só poderão ocorrer em periodicidade anual, observados os índices estipulados no Edital.

5.5 – A revisão dos valores poderá ser realizada a qualquer tempo, a

fim de assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que devidamente justificada nos termos do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS

6.1. Durante o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados automaticamente, ressalvada, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a esta ata.

6.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela SOMAR à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.

6.2.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.2.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

6.2.4. Quando o preço registrado torna-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.2.4.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, na forma do art. 22, III, do Decreto Municipal 611/2020.

6.2.5. - Quando o preço registrado torna-se inferior ao preço de mercado e o fornecedor, mediante requerimento devidamente fundamentado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e proceder à revogação, parcial ou integral, da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA E DA RESCISÃO DO AJUSTE

7.1. DO CANCELAMENTO

7.1.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art.87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei 10.520/02.

7.1.1.1 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.1.2 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I – por razão de interesse público; ou

II – a pedido do fornecedor.

7.2. DA RESCISÃO DO AJUSTE

7.2.1. A ata, se a Administração não aceitar sua justificativa;

7.2.2.3. a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.4. em qualquer das hipóteses de inexecução poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.

7.2.2. A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:

7.2.2.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;

7.2.2.2. a detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;

7.2.2.6. por razões de interesse público, devidamente motivadas e

justificadas pela Administração;

7.2.2.7. sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

7.2.3 A comunicação do cancelamento, nos casos previstos no subitem 7.1, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntado-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no JOM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação.

7.2.4 A rescisão pela Detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.

7.2.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no item 4, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

7.2.5. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal nº 8.666/93 deverá ser notificada.

7.2.6. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto no edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata.

CLÁUSULA OITAVA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

8.1. Os itens decorrentes desta ata serão autorizados, caso a caso, pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo. Seguem os órgãos participantes do presente registro:

- Diretoria Operacional de Obras Diretas.

8.2. Os itens decorrentes desta ata serão formalizados através de processo administrativo de contratação.

8.3. A emissão da nota de empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a celebração de contratos, serão, igualmente, autorizados pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar tal competência.

8.4. Os itens objeto da ata, por órgãos da Administração Indireta, obedecerão às mesmas regras dos subitens anteriores, sendo competente para sua autorização e atos correlatos o Superintendente da autarquia ou o Presidente da empresa interessada, ou, ainda, a autoridade a quem aqueles houverem delegado os respectivos poderes.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente decorrente da ata.

9.2. Os pedidos deverão ser efetuados através de ofício ou memorando protocolizados

ou enviados através de e-mail, deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se cópia aos processos de liquidação e de aquisição.

9.3. Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, têm caráter orientativo (preço máximo).

9.4. Caso o objeto entregue não corresponda às especificações da ata, será devolvido, ser substituído imediatamente.

9.5. O preço a ser pago pela SOMAR é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da ata, independentemente da data de entrega do produto na unidade requisitante, ou de autorização de readequação pela SOMAR nesse intervalo de tempo.

9.6. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

9.7. As especificações técnicas do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

9.8. A detentora da ata deverá comunicar à SOMAR toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

9.9. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de

lei, o Foro da Fazenda Pública de Maricá/RJ.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

10.1. Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda o seguinte, conforme artigo 6º do Decreto Municipal 611/2020:

I – convidar por escrito todos os órgãos e entidades do Município para participarem do Registro de Preços; II – estabelecer prazo para envio, por parte dos órgãos e entidades convidados, das estimativas individuais de quantidade que seja compatível com a complexidade do objeto a ser licitado, sendo o mínimo de cinco dias úteis;

III – consolidar todas as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

IV – promover todos os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório;

V – anexar a pesquisa de mercado realizada pelo Setor de Compras ou pela Diretoria Requisitante, para identificação do valor estimado da licitação;

VI – confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e termo de referência ou projeto básico;

VII – realizar o procedimento licitatório, bem como os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da ata e sua disponibilização aos demais órgãos participantes;

VIII – gerenciar a ata de registro de preços;

IX – realizar ampla pesquisa de preços semestralmente para aferir a compatibilidade dos preços registrados com os efetivamente praticados;

X – conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

XI – publicar trimestralmente no Diário Oficial do Município os preços registrados e suas atualizações, para fins de orientação dos órgãos mencionados no art. 1º do Decreto Municipal 611/2020;

XII – gerir os pedidos de adesão dos órgãos e entidades não participantes da ata de registro de preços e orientar os procedimentos do órgão aderente;

XIII – aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as sanções decorrentes de infrações no procedimento licitatório;

XIV – aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as sanções decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;

XV – realizar, quando se fizer necessário, prévia reunião com licitantes, visando informá-los das peculiaridades do SRP.

10.2. Compete aos órgãos e entidades:

10.2.1. requisitar, via e-mail ou ofício, o eventual fornecimento do objeto da licitação cujos preços encontram-se registrados nesta Ata;

10.2.2. emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao objeto solicitado

10.2.3. observar as determinações do Decreto nº 158/2018.

10.2.4. Cabe ao órgão participante indicar o gestor do contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666 de 1993, compete as condutas do artigo 7º do Decreto Municipal 611/2020:

I – manifestar interesse em participar do registro de preços por escrito, encaminhando ao órgão gerenciador além de outras informações demandadas, sua estimativa de consumo, local de entrega e, quando couber, cronograma de contratação

II – garantir que os atos relativos à sua inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente;

III – manifestar, junto ao órgão gerenciador, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório;

IV – tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições.

V – O órgão participante deverá informar ao órgão gerenciador a eventual recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas no Edital, firmadas na ata de registro de preços, bem como as divergências relativas à entrega, características e origem dos bens licitados.

10.3. Compete ao Fornecedor:

10.3.1. fornecer o objeto dessa licitação na forma e condições ajustadas nesta Ata, no edital, na proposta vencedora da licitação e na minuta de contrato anexa ao edital;

10.3.2. providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes ou referentes à forma do objeto dessa licitação e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;

10.3.3. apresentar, durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

10.3.4. em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei federal 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas;

10.3.5. ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Maricá ou à terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

Maricá, 14 de julho 2022.

JORGE HELENO DA SILVA PINTO

DIRETOR OPERACIONAL OBRAS DIRETAS

STEPHANY SOUZA PEREIRA

ARAL COMERCIAL LTDA ME

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

R.G. nº: _____

NOME: _____

R.G. nº: _____

Ata de R.P. nº 37/2022

Processo Administrativo Nº 6532/2021

Validade: 13/07/2023

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA CONSTRUÇÃO DE UBS

Ao décimo quarto dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte dois, a Municipalidade de Maricá, através do Órgão Gerenciador de Registro de Preços, integrante da Coordenadoria de Compras, da Diretoria Operacional de Administração e Finanças, através da Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá, situada na Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá – RJ- Cep 24910-530, nesta Cidade, aqui representada, nos termos do Decreto Municipal nº 158/2018, JORGE HELENO DA SILVA PINTO, portador (a) do R.G nº 21754017-8 DETRAN-RJ e inscrito no CPF sob nº 129.140.817-74 e a empresa B.C.C. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, situada na Rua General Castrioto nº344, Loja compl. 04, parte, Barreto – Niterói – RJ, CEP 24.110-256, CNPJ nº 36.141.328/0001-75 – neste ato representada por seu representante legal, RONALD GUEDES SAVIOLLI, portador do RG nº 09.273.066-2 DETRAN/RJ e inscrito no CPF sob nº 081.989.947-00, com contato por e-mail comercial.bcc@hotmail.com e telefone (21) 3620-0464 nos termos do Decreto Municipal nº 611/2020, da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas complementares, e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento, resolvem efetuar o registro de preço, conforme decisão de fls. 2069 a 2081, HOMOLOGADA às fls. 2096, ambas do processo administrativo nº 6532/2021 referente ao Pregão Presencial nº 06/2022.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços do(s) item(ns) dela constante(s), nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, e do Decreto Municipal nº 611/2020.

1.2. Os preços registrados na presente Ata referem-se ao seguinte:

Item	Especificação	Unid.	Qtd	Marca	Valor Unit	Valor Total
14	TUBO DE PVC RIGIDO, PONTA/BOLSA COM VIOLA, EM BARRAS DE 6,00M, DE 75MM	UNID	85	Plastilit	R\$ 85,95	R\$ 7.305,75
24	TORNEIRA HOSPITALAR, AÇIONADA POR ALAVANCA, TIPO PAREDE, EM METAL CROMADO, DE APROX. 1/2"X28CM	UNID	90	Luxsant	R\$ 139,90	R\$ 12.591,00
54	TUBO DE PVC RIGIDO SOLDAVEL, PONTA/BOLSA, EM BARRAS DE 6,00M, DE 060MM	UNID	125	Plastilit	R\$ 195,40	R\$ 24.425,00
78	ADUELA EM MADEIRA DE LEI, DE (13X3) CM PARA PORTA DE (80X210X3,5CM)	UNID	35	BCC	R\$ 266,10	R\$ 9.313,50
79	ADUELA EM MADEIRA DE LEI, DE (13X3) CM PARA PORTA DE (90X210X3,5CM)	UNID	50	BCC	R\$ 271,80	R\$ 13.590,00
VALOR TOTAL GERAL						R\$ 67.225,25

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura, conforme prevê o artigo 14, do Decreto Municipal de nº 611/2020.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não fica obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o serviço pretendido, como informado no artigo 18, do Decreto Municipal de nº 611/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA

3.1. Quando efetivamente ocorrer a contratação a empresa será convocada, para no prazo de 03 (três) dias úteis, comparecer a Diretoria requisitante para assinatura do contrato

3.2. Após formalização do ajuste/contrato, a empresa detentora da ata, terá o prazo para a retirada da nota de empenho de até 03 (três) dias úteis, contados da data de publicação do extrato de contrato no JOM.

3.3. Para a retirada de cada nota de empenho ou contrato perante a unidade requisitante, a detentora da ata deverá apresentar a documentação relativa à habilitação do certame que já tenha expirado a validade.

3.4. O objeto da ata será recebido pela unidade requisitante, provisoriamente, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93 e no Edital de Licitação.

3.4.1. A entrega do objeto na unidade requisitante será acompanhada da nota fiscal ou nota fiscal-fatura, bem como da cópia reprográfica da nota de empenho.

3.5. Se a qualidade do objeto entregue não responder às especificações do objeto da ata, aquele será devolvido, aplicando-se as penalidades cabíveis.

3.6. Se, durante o prazo de validade da ata, o objeto entregue apresentar quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem sua utilização, a detentora deverá providenciar a substituição, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela Autarquia.

CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES

4.1 – Se a licitante vencedora recusar-se a assinar contrato ou outro documento que o substitua injustificadamente, a sessão será retomada e as demais licitantes chamadas, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições da proposta vencedora, sujeitando-se a licitante desistente, às penalidades do art. 81 da Lei nº 8.666/93.

4.2 – Pelo descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações expressas neste Edital e/ou na Proposta-Detalhe, inclusive prazo de entrega, ficará o licitante sujeito ao cancelamento da Ata previsto no artigo 22 do Decreto Municipal nº 611/2020 e às sanções dispostas no artigo 87 e seguintes da Lei nº 8.666/93, abaixo expostas:

I - advertência;

II - multa moratória de 1,0 % (hum por cento) ao dia útil de atraso, até no máximo de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato.

III - suspensão temporária de participação em licitação e de contratar com os Órgãos da Administração

Pública Municipal Direta e Indireta, por prazo de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal Direta ou Indireta, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, na forma do inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

4.3 – A multa prevista no subitem acima não tem caráter compensatório, porém moratória, e seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade pelas perdas e danos ou prejuízos decorrentes das infrações cometidas.

4.4 – Os valores devem ser recolhidos a favor da SOMAR, em sua Tesouraria, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação escrita, podendo a SOMAR descontá-los das faturas por ocasião de seu pagamento, se assim julgar conveniente, e até mesmo cobrá-los executivamente em juízo.

4.5 - Caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contra a aplicação das multas, na forma do artigo 109 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - FATURAMENTO E PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos devidos a CONTRATADA serão efetuados através de crédito em conta corrente, em banco e agência, informados pela mesma até a assinatura do “Termo de Contrato”.

5.2. O pagamento se efetivará após a regular liquidação da despesa, à vista de fatura apresentada pelo contratado, atestada e visada por, no mínimo, 02 (dois) servidores do órgão requisitante.

5.3. O pagamento se realizará mediante encaminhamento de pedido próprio, observado o disposto no Decreto Municipal n.º 158/2018.

5.3.1. O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados da data final de adimplimento de cada parcela, nos termos da letra “a”, do inciso XIV, do art. 40, da Lei n.º 8.666/93, mediante apresentação pela CONTRATADA, à repartição competente, da nota fiscal, previamente atestada por dos servidores que não o ordenador de despesas, designados para a fiscalização do contrato.

5.3.2. Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso e reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

5.3.3. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de juros moratórios de 0,033% (trinta e três centésimos por cento) ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido na legislação serão feitos mediante desconto de 0,033% ao mês, pro rata die

5.4. Os preços que vierem a ser contratualmente pactuados serão irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data base utilizada para formulação das propostas. Os eventuais reajustes seguintes que sejam necessários só poderão ocorrer em periodicidade anual, observados os índices estipulados no Edital.

5.5 – A revisão dos valores poderá ser realizada a qualquer tempo, a fim de assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que devidamente justificada nos termos do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS

6.1. Durante o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados automaticamente, ressalvada, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a esta ata.

6.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela SOMAR à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.

6.2.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecendo as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.2.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

6.2.4. Quando o preço registrado torna-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.2.4.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, na forma do art. 22, III, do Decreto Municipal 611/2020.

6.2.5. - Quando o preço registrado torna-se inferior ao preço de mercado e o fornecedor, mediante requerimento devidamente fundamentado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e proceder à revogação, parcial ou integral, da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA E DA RESCISÃO DO AJUSTE

7.1. DO CANCELAMENTO

7.1.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I -descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art.87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei 10.520/02.

7.1.1.1 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa

7.1.2 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I – por razão de interesse público; ou

II – a pedido do fornecedor.

7.2. DA RESCISÃO DO AJUSTE

7.2.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.

7.2.2. A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:

7.2.2.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;

7.2.2.2. a detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

7.2.2.3. a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;

7.2.2.6. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

7.2.2.7. sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

7.2.3 A comunicação do cancelamento, nos casos previstos no subitem 7.1, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no JOM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação.

7.2.4 A rescisão pela Detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.

7.2.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no item 4, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

7.2.5. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal nº 8.666/93 deverá ser notificada.

7.2.6. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto no edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata.

CLÁUSULA OITAVA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E

EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

8.1. Os itens decorrentes desta ata serão autorizados, caso a caso, pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo. Seguem os órgãos participantes do presente registro:

- Diretoria Operacional de Obras Diretas.

8.2. Os itens decorrentes desta ata serão formalizados através de processo administrativo de contratação.

8.3. A emissão da nota de empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a celebração de contratos, serão, igualmente, autorizados pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar tal competência.

8.4. Os itens objeto da ata, por órgãos da Administração Indireta, obedecerão às mesmas regras dos subitens anteriores, sendo competente para sua autorização e atos correlatos o Superintendente da autarquia ou o Presidente da empresa interessada, ou, ainda, a autoridade a quem aqueles houverem delegado os respectivos poderes.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente decorrente da ata.

9.2. Os pedidos deverão ser efetuados através de ofício ou memorando protocolizados

ou enviados através de e-mail, deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se cópia aos processos de liquidação e de aquisição.

9.3. Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, têm caráter orientativo (preço máximo).

9.4. Caso o objeto entregue não corresponda às especificações da ata, será devolvido, ser substituído imediatamente.

9.5. O preço a ser pago pela SOMAR é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da ata, independentemente da data de entrega do produto na unidade requisitante, ou de autorização de readequação pela SOMAR nesse intervalo de tempo.

9.6. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

9.7. As especificações técnicas do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

9.8. A detentora da ata deverá comunicar à SOMAR toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

9.9. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de

lei, o Foro da Fazenda Pública de Maricá/RJ.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

10.1. Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda o seguinte, conforme artigo 6º do Decreto Municipal 611/2020:

I – convidar por escrito todos os órgãos e entidades do Município para participarem do Registro de Preços;

II – estabelecer prazo para envio, por parte dos órgãos e entidades convidados, das estimativas individuais de quantidade que seja compatível com a complexidade do objeto a ser licitado, sendo o mínimo de cinco dias úteis;

III – consolidar todas as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

IV – promover todos os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório;

V – anexar a pesquisa de mercado realizada pelo Setor de Compras ou pela Diretoria Requisitante, para identificação do valor estimado da licitação;

VI – confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e termo de referência ou projeto básico;

VII – realizar o procedimento licitatório, bem como os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da ata e sua disponibilização aos demais órgãos participantes;

- VIII – gerenciar a ata de registro de preços;
 IX – realizar ampla pesquisa de preços semestralmente para aferir a compatibilidade dos preços registrados com os efetivamente praticados;
 X – conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
 XI – publicar trimestralmente no Diário Oficial do Município os preços registrados e suas atualizações, para fins de orientação dos órgãos mencionados no art. 1º do Decreto Municipal 611/2020;
 XII – gerir os pedidos de adesão dos órgãos e entidades não participantes da ata de registro de preços e orientar os procedimentos do órgão aderente;
 XIII – aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as sanções decorrentes de infrações no procedimento licitatório;
 XIV – aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as sanções decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;
 XV – realizar, quando se fizer necessário, prévia reunião com licitantes, visando informá-los das peculiaridades do SRP.

10.2. Compete aos órgãos e entidades:

- 10.2.1. requisitar, via e-mail ou ofício, o eventual fornecimento do objeto da licitação cujos preços encontram-se registrados nesta Ata;
 10.2.2. emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao objeto solicitado
 10.2.3. observar as determinações do Decreto nº 158/2018.
 10.2.4. Cabe ao órgão participante indicar o gestor do contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666 de 1993, compete as condutas do artigo 7º do Decreto Municipal 611/2020:

I – manifestar interesse em participar do registro de preços por escrito, encaminhando ao órgão gerenciador além de outras informações demandadas, sua estimativa de consumo, local de entrega e, quando couber, cronograma de contratação;

II – garantir que os atos relativos à sua inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente;

III – manifestar, junto ao órgão gerenciador, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório;

IV – tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições.

V – O órgão participante deverá informar ao órgão gerenciador a eventual recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas no Edital, firmadas na ata de registro de preços, bem como as divergências relativas à entrega, características e origem dos bens licitados.

10.3. Compete ao Fornecedor:

10.3.1. fornecer o objeto dessa licitação na forma e condições ajustadas nesta Ata, no edital, na proposta vencedora da licitação e na minuta de contrato anexa ao edital;

10.3.2. providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes ou referentes à forma do objeto dessa licitação e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;

10.3.3. apresentar, durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

10.3.4. em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei federal 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas;

10.3.5. ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Maricá ou à terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

Maricá, 14 de julho 2022.

JORGE HELENO DA SILVA PINTO
 DIRETOR OPERACIONAL OBRAS DIRETAS
 RONALD GUEDES SAVIOLLI
 B.C.C. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

R.G. nº: _____

NOME: _____

R.G. nº: _____

Ata de R.P. nº 43/2022

Processo Administrativo Nº 6532/2021

Validade: 13/07/2023

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA CONSTRUÇÃO DE UBS

Ao décimo quarto dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte dois, a Municipalidade de Maricá, através do Órgão Gerenciador de Registro de Preços, integrante da Coordenadoria de Compras, da Diretoria Operacional de Administração e Finanças, através da Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá, situada na Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá – RJ- Cep 24910-530, nesta Cidade, aqui

representada, nos termos do Decreto Municipal nº 158/2018, por JORGE HELENO DA SILVA PINTO, portador (a) do R.G nº 21754017-8 DETRAN/RJ e inscrito no CPF sob nº 129.140.817-74, e a empresa R-NIT COMÉRCIO E SERV. EIRELI, situada na Av Professor João Brasil, nº 170, Fonseca-Niterói/RJ CEP 24130-082, CNPJ nº 14.338.440/0001-68 – neste ato representada por seu representante legal, ROBERTO MACHADO, portador do RG nº 11.666.483-0 IFP/RJ e inscrito no CPF sob nº 079.771.057-48, com contato por e-mail comercial@r-nit.com.br e telefone (21) 99857-7536 nos termos do Decreto Municipal nº 611/2020, da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas complementares, e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento, resolvem efetuar o registro de preço, conforme decisão de fls. 2069 a 2081, HOMOLOGADA às fls. 2101, ambas do processo administrativo nº 6532/2021 referente ao Pregão Presencial nº 06/2022.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços do(s) item (ns) dela constante (s), nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, e do Decreto Municipal nº 611/2020.

1.2. Os preços registrados na presente Ata referem-se ao seguinte:

Item	Especificação	Unid.	Qtd	Marca	Valor Unit	Valor Total
21	LAVATORIO DE LOUCA BRANCA, COM COLUNA SUSPensa, MEDINDO EM TORNO DE 45,5X35,5CM,P/ PESSOAS C/NECESSIDADES ESPECIFICAS	UNID	95	Icasa	R\$ 435,50	R\$ 41.372,50
25	SIFAO EM METAL CROMADO, DE 1.1/2"X1.1/2"	UNID	270	Lider Metais	R\$ 111,50	R\$ 30.105,00
80	MACARANDUBA APARELHADA 3" X 4.1/2"	M	1265	R-Nit	R\$ 109,10	R\$ 138.011,50
VALOR TOTAL						R\$ 209.489,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura, conforme prevê o artigo 14, do Decreto Municipal de nº 611/2020.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não fica obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o serviço pretendido, como informado no artigo 18, do Decreto Municipal de nº 611/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA

3.1. Quando efetivamente ocorrer a contratação a empresa será convocada, para no prazo de 03 (três) dias úteis, comparecer a Diretoria requisitante para assinatura do contrato

3.2. Após formalização do ajuste/contrato, a empresa detentora da ata, terá o prazo para a retirada da nota de empenho de até 03 (três) dias úteis, contados da data de publicação do extrato de contrato no JOM.

3.3. Para a retirada de cada nota de empenho ou contrato perante a unidade requisitante, a detentora da ata deverá apresentar a documentação relativa à habilitação do certame que já tenha expirado a validade.

3.4. O objeto da ata será recebido pela unidade requisitante, provisoriamente, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93 e no Edital de Licitação.

3.4.1. A entrega do objeto na unidade requisitante será acompanhada da nota fiscal ou nota fiscal-fatura, bem como da cópia reprográfica da nota de empenho.

3.5. Se a qualidade do objeto entregue não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será devolvido, aplicando-se as penalidades cabíveis.

3.6. Se, durante o prazo de validade da ata, o objeto entregue apresentar quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem sua utilização, a detentora deverá providenciar a substituição, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela Autarquia.

CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES

4.1 – Se a licitante vencedora recusar-se a assinar contrato ou outro documento que o substitua injustificadamente, a sessão será retomada e as demais licitantes chamadas, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições da proposta vencedora, sujeitando-se a licitante desistente, às penalidades do art. 81 da Lei nº 8.666/93.

4.2 – Pelo descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações expressas neste Edital e/ou na Proposta-Detalhe, inclusive prazo de entrega, ficará o licitante sujeito ao cancelamento da Ata previsto no artigo 22 do Decreto Municipal nº 611/2020 e às sanções dispostas no artigo 87 e seguintes da Lei nº 8.666/93, abaixo expostas:

I - advertência;

II - multa moratória de 1,0 % (hum por cento) ao dia útil de atraso, até no máximo de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato.

III - suspensão temporária de participação em licitação e de contratar com os Órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, por prazo de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal Direta ou Indireta, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, na forma do inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

4.3 – A multa prevista no subitem acima não tem caráter compensatório, porém moratória, e seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade pelas perdas e danos ou prejuízos decorrentes das infrações cometidas.

4.4 – Os valores devem ser recolhidos a favor da SOMAR, em sua Tesouraria, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação escrita, podendo a SOMAR descontá-los das faturas por ocasião de seu pagamento, se assim julgar conveniente, e até mesmo cobrá-los executivamente em juízo.

4.5 - Caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contra a aplicação das multas, na forma do artigo 109 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - FATURAMENTO E PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos devidos a CONTRATADA serão efetuados através de crédito em conta corrente, em banco e agência, informados pela mesma até a assinatura do “Termo de Contrato”.

5.2. O pagamento se efetuará após a regular liquidação da despesa, à vista de fatura apresentada pelo contratado, atestada e visada por, no mínimo, 02 (dois) servidores do órgão requisitante.

5.3. O pagamento se realizará mediante encaminhamento de pedido próprio, observado o disposto no Decreto Municipal n.º 158/2018.

5.3.1. O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados da data final de adimplemento de cada parcela, nos termos da letra “a”, do inciso XIV, do art. 40, da Lei n.º 8.666/93, mediante apresentação pela CONTRATADA, à repartição competente, da nota fiscal, previamente atestada por dos servidores que não o ordenador de despesas, designados para a fiscalização do contrato.

5.3.2. Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso e reiniciará-se à a contar da data da respectiva reapresentação.

5.3.3. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de juros moratórios de 0,033% (trinta e três centésimos por cento) ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido na legislação serão feitos mediante desconto de 0,033% ao mês, pro rata die

5.4. Os preços que vierem a ser contratualmente pactuados serão irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data base utilizada para formulação das propostas. Os eventuais reajustes seguintes que sejam necessários só poderão ocorrer em periodicidade anual, observados os índices estipulados no Edital.

5.5 – A revisão dos valores poderá ser realizada a qualquer tempo, a fim de assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que devidamente justificada nos termos do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS

6.1. Durante o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados automaticamente, ressalvada, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a esta ata.

6.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela SOMAR à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.

6.2.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei n.º 8.666, de 1993.

6.2.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

6.2.4. Quando o preço registrado torna-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.2.4.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, na forma do art. 22, III, do Decreto Municipal 611/2020.

6.2.5. - Quando o preço registrado torna-se inferior ao preço de mercado e o fornecedor, mediante requerimento devidamente fundamentado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e proceder à revogação, parcial ou integral, da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA E DA RESCISÃO DO AJUSTE**7.1. DO CANCELAMENTO**

7.1.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art.87 da Lei n.º 8.666/93, ou no art. 7.º da Lei 10.520/02.

7.1.1.1 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.1.2 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I – por razão de interesse público; ou

II – a pedido do fornecedor.

7.2. DA RESCISÃO DO AJUSTE

7.2.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.

7.2.2. A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:

7.2.2.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;

7.2.2.2. a detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

7.2.2.3. a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;

7.2.2.6. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

7.2.2.7. sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

7.2.3 A comunicação do cancelamento, nos casos previstos no subitem 7.1, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no JOM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação.

7.2.4 A rescisão pela Detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.

7.2.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no item 4, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

7.2.5. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal n.º 8.666/93 deverá ser notificada.

7.2.6. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto no edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata.

CLÁUSULA OITAVA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

8.1. Os itens decorrentes desta ata serão autorizados, caso a caso, pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo. Seguem os órgãos participantes do presente registro:

- Diretoria Operacional de Obras Diretas.

8.2. Os itens decorrentes desta ata serão formalizados através de processo administrativo de contratação.

8.3. A emissão da nota de empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a celebração de contratos, serão, igualmente, autorizados pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar tal competência.

8.4. Os itens objeto da ata, por órgãos da Administração Indireta, obedecerão às mesmas regras dos subitens anteriores, sendo competente para sua autorização e atos correlatos o Superintendente da autarquia ou o Presidente da empresa interessada, ou, ainda, a autoridade a quem aqueles houverem delegado os respectivos poderes.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente decorrente da ata.

9.2. Os pedidos deverão ser efetuados através de ofício ou memorando protocolizados

ou enviados através de e-mail, deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se cópia aos processos de liquidação e de requisição.

9.3. Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, têm caráter orientativo (preço máximo).

9.4. Caso o objeto entregue não corresponda às especificações da ata, será devolvido, ser substituído imediatamente.

9.5. O preço a ser pago pela SOMAR é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da ata, independentemente da data de entrega do produto na unidade requisitante, ou de autorização de readequação pela SOMAR nesse intervalo de tempo.

9.6. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

9.7. As especificações técnicas do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

9.8. A detentora da ata deverá comunicar à SOMAR toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

9.9. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de lei, o Foro da Fazenda Pública de Maricá/RJ.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

10.1. Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda o seguinte, conforme artigo 6º do Decreto Municipal 611/2020:

I – convidar por escrito todos os órgãos e entidades do Município para participarem do Registro de Preços;

II – estabelecer prazo para envio, por parte dos órgãos e entidades convidados, das estimativas individuais de quantidade que seja compatível com a complexidade do objeto a ser licitado, sendo o mínimo de cinco dias úteis;

III – consolidar todas as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

IV – promover todos os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório;

V – anexar a pesquisa de mercado realizada pelo Setor de Compras ou pela Diretoria Requisitante, para identificação do valor estimado da licitação;

VI – confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e termo de referência ou projeto básico;

VII – realizar o procedimento licitatório, bem como os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da ata e sua disponibilização aos demais órgãos participantes;

VIII – gerenciar a ata de registro de preços;

IX – realizar ampla pesquisa de preços semestralmente para aferir a compatibilidade dos preços registrados com os efetivamente praticados;

X – conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

XI – publicar trimestralmente no Diário Oficial do Município os preços registrados e suas atualizações, para fins de orientação dos órgãos mencionados no art. 1º do Decreto Municipal 611/2020;

XII – gerir os pedidos de adesão dos órgãos e entidades não participantes da ata de registro de preços e orientar os procedimentos do órgão aderente;

XIII – aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as sanções decorrentes de infrações no procedimento licitatório;

XIV – aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as sanções decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em rela-

ção às suas próprias contratações;

XV – realizar, quando se fizer necessário, prévia reunião com licitantes, visando informá-los das peculiaridades do SRP.

10.2. Compete aos órgãos e entidades:

10.2.1. requisitar, via e-mail ou ofício, o eventual fornecimento do objeto da licitação

cujos preços encontram-se registrados nesta Ata;

10.2.2. emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao objeto solicitado

10.2.3. observar as determinações do Decreto nº 158/2018.

10.2.4. Cabe ao órgão participante indicar o gestor do contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666 de 1993, compete as condutas do artigo 7º do Decreto Municipal 611/2020:

I – manifestar interesse em participar do registro de preços por escrito, encaminhando ao órgão gerenciador além de outras informações demandadas, sua estimativa de consumo, local de entrega e, quando couber, cronograma de contratação;

II – garantir que os atos relativos à sua inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente;

III – manifestar, junto ao órgão gerenciador, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório;

IV – tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições.

V – O órgão participante deverá informar ao órgão gerenciador a eventual recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas no Edital, firmadas na ata de registro de preços, bem como as divergências relativas à entrega, características e origem dos bens licitados.

10.3. Compete ao Fornecedor:

10.3.1. fornecer o objeto dessa licitação na forma e condições ajustadas nesta Ata, no edital, na proposta vencedora da licitação e na minuta de contrato anexa ao edital;

10.3.2. providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes ou referentes à forma do objeto dessa licitação e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;

10.3.3. apresentar, durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

10.3.4. em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei federal 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas;

10.3.5. ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Maricá ou à terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

Maricá, 14 de julho 2022.

JORGE HELENO DA SILVA PINTO

DIRETOR OPERACIONAL OBRAS DIRETAS

ROBERTO MACHADO

R-NIT COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

R.G. nº: _____

NOME: _____

R.G. nº: _____

Ata de R.P. nº 45/2022

Processo Administrativo Nº 6532/2021

Validade: 13/07/2023

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA CONSTRUÇÃO DE UBS

Ao décimo quarto dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte dois, a Municipalidade de Maricá, através do Órgão Gerenciador de Registro de Preços, integrante da Coordenadoria de Compras, da Diretoria Operacional de Administração e Finanças, através da Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá, situada na Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá – RJ- Cep 24910-530, nesta Cidade, aqui representada, nos termos do Decreto Municipal nº 158/2018, por JORGE HELENO DA SILVA PINTO, portador (a) do R.G nº 21754017-8 DETRAN/RJ e inscrito no CPF sob nº 129.140.817-74, e a empresa URIB COMÉRCIO E SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO LTDA, situada na Rua Coronel Rodrigues 422- Sala 510, Centro-São Gonçalo/RJ, CEP 24440-460, CNPJ nº 13.417.073/0001-25 – neste ato representada por seu representante legal, LUCAS COSTA COUTINHO, portador do RG nº 30131571-9 DETRAN/RJ e inscrito no CPF sob nº 167671087-66, com contato por e-mail uribservice@gmail.com e telefone (21) 3857-7001 nos termos do Decreto Municipal nº 611/2020, da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas complementares, e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento, resolvem efetuar o registro de preço, conforme decisão de fls. 2069 a 2081, HOMOLOGADA às fls. 2103, ambas do processo administrativo nº 6532/2021 referente ao Pregão Presencial nº 06/2022.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços do(s) item (ns) dela constante (s), nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, e do Decreto Municipal nº 611/2020.

1.2. Os preços registrados na presente Ata referem-se ao seguinte:

Item	Especificação	Unid.	Qtd	Marca	Valor Unit	Valor Total
35	CAIXA DE GORDURA, PRE-FABRICADA DE CONCRETO, COM TAMPAS, MODELO SIMPLES	UNID	480	Urib	R\$ 413,68	R\$ 198.566,40
74	PORTA DE ALUMÍNIO + VIDRO TEMPERADO E= 10MM, DUAS FOLHAS DE ABRIR, COM PINTURA ELETROSTÁTICA NA COR BANCA 2,00 X 2,10M	UNID	3	Urib	R\$ 3.778,00	R\$ 11.334,00
75	PORTA EM ALUMÍNIO + VIDRO TEMPERADO E= 12MM, DUAS FOLHAS DE ABRIR, COM PINTURA ELETROSTÁTICA NA COR BRANCA 1,60 X 2,10M	UNID	2	Urib	R\$ 2.958,00	R\$ 5.916,00
76	PORTA 2,20 X 2,10 EM ALUMÍNIO + VIDRO TEMPERADO E= 12MM, TRÊS FOLHAS, SENDO DUAS DE CORRER E UMA FIXA, CONSIDERANDO FOLHAS COM MEDIDAS IDENTICAS, COM PINTURA ELETROSTÁTICA NA COR BRANCA	UNID	4	Urib	R\$ 4.825,00	R\$ 19.300,00
85	JANELA DE ALUMÍNIO 3,00 X 1,10M + VIDRO TEMPERADO E= 10MM, QUATRO FOLHAS, SENDO DUAS FIXAS E DUAS FOLHAS DE CORRER, CONSIDERANDO FOLHAS COM MEDIDAS IDENTICAS+BANDEIRAS FIXAS NA PARTE INFERIOR COM DE MEDIDA DE 3,00X0,40M COM PINTURA ELETROSTÁTICA NA COR BRANCA	UNID	2	Urib	R\$ 2.975,00	R\$ 5.950,00
VALOR TOTAL						R\$ 241.066,40

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura, conforme prevê o artigo 14, do Decreto Municipal de nº 611/2020.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não fica obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o serviço pretendido, como informado no artigo 18, do Decreto Municipal de nº 611/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA

3.1. Quando efetivamente ocorrer a contratação a empresa será convocada, para no prazo de 03 (três) dias úteis, comparecer a Diretoria requisitante para assinatura do contrato

3.2. Após formalização do ajuste/contrato, a empresa detentora da ata, terá o prazo para a retirada da nota de empenho de até 03 (três) dias úteis, contados da data de publicação do extrato de contrato no JOM.

3.3. Para a retirada de cada nota de empenho ou contrato perante a unidade requisitante, a detentora da ata deverá apresentar a documentação relativa à habilitação do certame que já tenha expirado a validade.

3.4. O objeto da ata será recebido pela unidade requisitante, provisoriamente, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93 e no Edital de Licitação.

3.4.1. A entrega do objeto na unidade requisitante será acompanhada da nota fiscal ou nota fiscal-fatura, bem como da cópia reprográfica da nota de empenho.

3.5. Se a qualidade do objeto entregue não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será devolvido, aplicando-se as penalidades cabíveis.

3.6. Se, durante o prazo de validade da ata, o objeto entregue apresentar quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem sua utilização, a detentora deverá providenciar a substituição, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela Autarquia.

CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES

4.1 – Se a licitante vencedora recusar-se a assinar contrato ou outro documento que o substitua injustificadamente, a sessão será retomada e as demais licitantes chamadas, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições da proposta vencedora, sujeitando-se a licitante desistente, às penalidades do art. 81 da Lei nº 8.666/93.

4.2 – Pelo descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações expressas neste Edital e/ou na Proposta-Detalhe, inclusive prazo de entrega, ficará o licitante sujeito ao cancelamento da Ata previsto no artigo 22 do Decreto Municipal nº 611/2020 e às sanções dispostas no artigo 87 e seguintes da Lei nº 8.666/93, abaixo expostas:

I - advertência;

II - multa moratória de 1,0 % (hum por cento) ao dia útil de atraso, até no máximo de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato.

III - suspensão temporária de participação em licitação e de contratar com os Órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, por prazo de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal Direta ou Indireta, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, na forma do inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

4.3 – A multa prevista no subitem acima não tem caráter compensatório, porém moratória, e seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade pelas perdas e danos ou prejuízos decorrentes das infrações cometidas.

4.4 – Os valores devem ser recolhidos a favor da SOMAR, em sua Tesouraria, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação escrita, podendo a SOMAR descontá-los das faturas por ocasião de seu

pagamento, se assim julgar conveniente, e até mesmo cobrá-los executivamente em juízo.

4.5 - Caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contra a aplicação das multas, na forma do artigo 109 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - FATURAMENTO E PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos devidos a CONTRATADA serão efetuados através de crédito em conta corrente, em banco e agência, informados pela mesma até a assinatura do "Termo de Contrato".

5.2. O pagamento se efetuará após a regular liquidação da despesa, à vista de fatura apresentada pelo contratado, atestada e visada por, no mínimo, 02 (dois) servidores do órgão requisitante.

5.3. O pagamento se realizará mediante encaminhamento de pedido próprio, observado o disposto no Decreto Municipal n.º 158/2018.

5.3.1. O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados da data final de adimplimento de cada parcela, nos termos da letra "a", do inciso XIV, do art. 40, da Lei n.º 8.666/93, mediante apresentação pela CONTRATADA, à repartição competente, da nota fiscal, previamente atestada por dos servidores que não o ordenador de despesas, designados para a fiscalização do contrato.

5.3.2. Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso e reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

5.3.3. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de juros moratórios de 0,033% (trinta e três centésimos por cento) ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido na legislação serão feitos mediante desconto de 0,033% ao mês, pro rata die.

5.4. Os preços que vierem a ser contratualmente pactuados serão irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data base utilizada para formulação das propostas. Os eventuais reajustes seguintes que sejam necessários só poderão ocorrer em periodicidade anual, observados os índices estipulados no Edital.

5.5 - A revisão dos valores poderá ser realizada a qualquer tempo, a fim de assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que devidamente justificada nos termos do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS

6.1. Durante o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados automaticamente, ressalvada, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a esta ata.

6.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela SOMAR à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.

6.2.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei n.º 8.666, de 1993.

6.2.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

6.2.4. Quando o preço registrado torna-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.2.4.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, na forma do art. 22, III, do Decreto Municipal 611/2020.

6.2.5. - Quando o preço registrado torna-se inferior ao preço de mercado e o fornecedor, mediante requerimento devidamente fundamentado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e proceder à revogação, parcial ou integral, da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA E DA RESCISÃO DO AJUSTE

7.1. DO CANCELAMENTO

7.1.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa

aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art.87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei 10.520/02.

7.1.1.1 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.1.2 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: I – por razão de interesse público; ou

II – a pedido do fornecedor.

7.2. DA RESCISÃO DO AJUSTE

7.2.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.

7.2.2. A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:

7.2.2.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;

7.2.2.2. a detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

7.2.2.3. a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;

7.2.2.6. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

7.2.2.7. sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

7.2.3 A comunicação do cancelamento, nos casos previstos no subitem 7.1, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no JOM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação.

7.2.4 A rescisão pela Detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.

7.2.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no item 4, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

7.2.5. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal nº 8.666/93 deverá ser notificada.

7.2.6. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto no edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata.

CLÁUSULA OITAVA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

8.1. Os itens decorrentes desta ata serão autorizados, caso a caso, pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo. Seguem os órgãos participantes do presente registro:

- Diretoria Operacional de Obras Diretas.

8.2. Os itens decorrentes desta ata serão formalizados através de processo administrativo de contratação.

8.3. A emissão da nota de empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a celebração de contratos, serão, igualmente, autorizados pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar tal competência.

8.4. Os itens objeto da ata, por órgãos da Administração Indireta, obedecerão às mesmas regras dos subitens anteriores, sendo competente para sua autorização e atos correlatos o Superintendente da autarquia ou o Presidente da empresa interessada, ou, ainda, a autoridade a quem aqueles houverem delegado os respectivos poderes.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente decorrente da ata.

9.2. Os pedidos deverão ser efetuados através de ofício ou memorando protocolizados

ou enviados através de e-mail, deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se cópia aos processos de liquidação e de re-

quisição.

9.3. Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, têm caráter orientativo (preço máximo).

9.4. Caso o objeto entregue não corresponda às especificações da ata, será devolvido, ser substituído imediatamente.

9.5. O preço a ser pago pela SOMAR é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da ata, independentemente da data de entrega do produto na unidade requisitante, ou de autorização de readequação pela SOMAR nesse intervalo de tempo.

9.6. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

9.7. As especificações técnicas do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

9.8. A detentora da ata deverá comunicar à SOMAR toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

9.9. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de

lei, o Foro da Fazenda Pública de Maricá/RJ.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

10.1. Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda o seguinte, conforme artigo 6º do Decreto Municipal 611/2020:

I – convidar por escrito todos os órgãos e entidades do Município para participarem do Registro de Preços;

II – estabelecer prazo para envio, por parte dos órgãos e entidades convidados, das estimativas individuais de quantidade que seja compatível com a complexidade do objeto a ser licitado, sendo o mínimo de cinco dias úteis;

III – consolidar todas as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

IV – promover todos os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório;

V – anexar a pesquisa de mercado realizada pelo Setor de Compras ou pela Diretoria Requisitante, para identificação do valor estimado da licitação;

VI – confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e termo de referência ou projeto básico;

VII – realizar o procedimento licitatório, bem como os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da ata e sua disponibilização aos demais órgãos participantes;

VIII – gerenciar a ata de registro de preços;

IX – realizar ampla pesquisa de preços semestralmente para aferir a compatibilidade dos preços registrados com os efetivamente praticados;

X – conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

XI – publicar trimestralmente no Diário Oficial do Município os preços registrados e suas atualizações, para fins de orientação dos órgãos mencionados no art. 1º do Decreto Municipal 611/2020;

XII – gerir os pedidos de adesão dos órgãos e entidades não participantes da ata de registro de preços e orientar os procedimentos do órgão aderente;

XIII – aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as sanções decorrentes de infrações no procedimento licitatório;

XIV – aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as sanções decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;

XV – realizar, quando se fizer necessário, prévia reunião com licitantes, visando informá-los das peculiaridades do SRP.

10.2. Compete aos órgãos e entidades:

10.2.1. requisitar, via e-mail ou ofício, o eventual fornecimento do objeto da licitação

cujos preços encontram-se registrados nesta Ata;

10.2.2. emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente

ao objeto solicitado

10.2.3. observar as determinações do Decreto nº 158/2018.

10.2.4. Cabe ao órgão participante indicar o gestor do contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666 de 1993, compete as condutas do artigo 7º do Decreto Municipal 611/2020:

I – manifestar interesse em participar do registro de preços por escrito, encaminhando ao órgão gerenciador além de outras informações demandadas, sua estimativa de consumo, local de entrega e, quando

couber, cronograma de contratação;

II – garantir que os atos relativos à sua inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente;

III – manifestar, junto ao órgão gerenciador, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório;

IV – tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições.

V – O órgão participante deverá informar ao órgão gerenciador a eventual recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas no Edital, firmadas na ata de registro de preços, bem como as divergências relativas à entrega, características e origem dos bens licitados.

10.3. Compete ao Fornecedor:

10.3.1. fornecer o objeto dessa licitação na forma e condições ajustadas nesta Ata, no edital, na proposta vencedora da licitação e na minuta de contrato anexa ao edital;

10.3.2. providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes ou referentes à forma do objeto dessa licitação e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;

10.3.3. apresentar, durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

10.3.4. em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei federal 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas;

10.3.5. ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Maricá ou à terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata. Maricá, 14 de julho 2022.

JORGE HELENO DA SILVA PINTO

DIRETOR OPERACIONAL OBRAS DIRETAS

LUCAS COSTA COUTINHO

URIB COMÉRCIO E SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO LTDA

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

R.G. nº: _____

NOME: _____

R.G. nº: _____

DIRETORIA OPERACIONAL DE OBRAS DIRETAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13582/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2022 - SRP

HOMOLOGAÇÃO

Em conformidade com o parecer da Diretoria Jurídica, relatórios da CPL e da Controladoria Interna, autorizo a despesa e HOMOLOGO a licitação NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL, com fulcro na Lei Federal nº 10.520/02 e nº 8.666/93 e suas alterações, visando o REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE LOUÇAS E METAIS PARA CONSTRUÇÃO DE EDIFICAÇÕES DIVERSAS – ITENS 11, 12, 13, 14, 15, 16 E 18, adjudicando o objeto em favor da empresa A.R. SILVA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 38.494.511/0001-80, no valor estimado de R\$ 9.887,52 (nove mil oitocentos e oitenta e sete reais e cinquenta e dois centavos), nos termos do respectivo Edital.

Em, 22 de julho de 2022.

Jorge Heleno da Silva Pinto

Diretor Operacional de Obras Diretas

DIRETORIA OPERACIONAL DE OBRAS DIRETAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13582/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2022 - SRP

HOMOLOGAÇÃO

Em conformidade com o parecer da Diretoria Jurídica, relatórios da CPL e da Controladoria Interna, autorizo a despesa e HOMOLOGO a licitação NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL, com fulcro na Lei Federal nº 10.520/02 e nº 8.666/93 e suas alterações, visando o REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE LOUÇAS E METAIS PARA CONSTRUÇÃO DE EDIFICAÇÕES DIVERSAS – ITENS

01, 02, 07, 17, 20 E 21, adjudicando o objeto em favor da empresa C.W.P COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ 10.867.671/0001-08, no valor estimado de R\$ 13.063,80 (treze mil sessenta e três reais e oitenta centavos), nos termos do respectivo Edital.

Em, 22 de julho de 2022.

Jorge Heleno da Silva Pinto

Diretor Operacional de Obras Diretas

DIRETORIA OPERACIONAL DE OBRAS DIRETAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13582/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2022 - SRP

HOMOLOGAÇÃO

Em conformidade com o parecer da Diretoria Jurídica, relatórios da CPL e da Controladoria Interna, autorizo a despesa e HOMOLOGO a licitação NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL, com fulcro na Lei Federal nº 10.520/02 e nº 8.666/93 e suas alterações, visando o REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE LOUÇAS E METAIS PARA CONSTRUÇÃO DE EDIFICAÇÕES DIVERSAS – ITENS 03, 04, 05, 06, 10, 19 e 22, adjudicando o objeto em favor da empresa LCI COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ 33.968.417/0001-00, no valor estimado de R\$ 21.320,92 (vinte e um mil trezentos e vinte reais e noventa e dois centavos), nos termos do respectivo Edital.

Em, 22 de julho de 2022.

Jorge Heleno da Silva Pinto

Diretor Operacional de Obras Diretas

DIRETORIA OPERACIONAL DE OBRAS INDIRETAS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 159/2022, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12874/2021.

PARTES: AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ – SOMAR E PIRES MATOS CONSTRUÇÕES LTDA.

OBJETO: CONTRATO DE CONSTRUÇÃO DOS ANEXOS (VESTIÁRIOS E DEPÓSITOS DE RESÍDUOS) E PARTE CIVIL DA ETE DO CAMPUS DE EDUCAÇÃO PÚBLICA TRANSFORMADORA - CEPT, MEDIANTE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2022.

VALOR: R\$ 1.281.694,36 (UM MILHÃO DUZENTOS E OITENTA E UM MIL SEISCENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS),

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8666/93, LEI COMPLEMENTAR Nº 306, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018, DECRETO MUNICIPAL Nº 158/2018, SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO CORRELATA.

PRAZO: 10 (DEZ) MESES

PROGRAMA DE TRABALHO: 63.01.12.451.0084.1025;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.4.4.9.0.51.00.00.00;

ORIGEM DO RECURSO: 100;

NOTA DE EMPENHO: 574/2022;

DATA DE ASSINATURA: 11/07/2022

MARICÁ, 11 DE JULHO DE 2022.

GUSTAVO GONÇALVES CAMACHO

DIRETOR OPERACIONAL DE OBRAS INDIRETAS – SOMAR.

PORTARIA Nº 159, DE 11 DE JULHO DE 2022.

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO Nº 159/2022 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12874/2021.

O DIRETOR OPERACIONAL DE OBRAS INDIRETAS – SOMAR, no uso de suas atribuições legais, em observância ao art. 22, §4º do decreto 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº 159/2022.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato nº 159/2022, cujo objeto é o CONTRATO DE CONSTRUÇÃO DOS ANEXOS (VESTIÁRIOS E DEPÓSITOS DE RESÍDUOS) E PARTE CIVIL DA ETE DO CAMPUS DE EDUCAÇÃO PÚBLICA TRANSFORMADORA - CEPT, mediante Concorrência Pública nº 02/2022.

1. KAREN MOTA DE ARAUJO ALVES– Matrícula Nº 500.231

2. DAVID LIMA GENOVES – Matrícula Nº. 500.067

3. LAIS SILVA PIRES – Matrícula Nº. 500.048

SUPLENTE: BRUNA DIONISIO DOS SANTOS– Matrícula Nº. 500.063 Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 11/07/2022.

Publique-se.

Maricá, 11 de julho de 2022.

GUSTAVO GONÇALVES CAMACHO

DIRETOR OPERACIONAL DE OBRAS INDIRETAS – SOMAR.

ORDEM DE INÍCIO

ESTAMOS EMITINDO ORDEM DE INÍCIO EM 25/07/2022 AO CONTRATO Nº 159/2022 DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12874/2021.

OBJETO: CONSTRUÇÃO DOS ANEXOS (VESTIÁRIO E DEPÓSITO DE RESÍDUOS) E PARTE CIVIL DA ETE DO CAMPUS DE EDUCAÇÃO PÚBLICA TRANSFORMADORA CEPT, EM ITAIPUAÇU – MARICÁ – RJ (REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12874/2021, ATRAVÉS DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2022). PARTES: AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ – SOMAR E PIRES E MATOS CONSTRUÇÕES EIRELI.

MARICÁ, 25 DE JULHO DE 2022.

GUSTAVO GONÇALVES CAMACHO

DIRETOR OPERACIONAL DE OBRAS INDIRETAS – SOMAR.

DIRETORIA OPERACIONAL DE OBRAS INDIRETAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2686/2022

TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2022

HOMOLOGAÇÃO

Em conformidade com o parecer da Diretoria Jurídica, relatórios da CPL e da Controladoria Interna, autorizo a despesa e HOMOLOGO a licitação NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS, com fulcro na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, visando a contratação de empresa para CONSTRUÇÃO DE PONTE SOBRE O RIO ESPRAIADO, NA AVENIDA CENTRAL, BAIRRO ESPRAIADO – 2º DISTRITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, adjudicando o objeto em favor da empresa MOPREM CONSTRUTORA LTDA EPP, CNPJ 24.121.687/0001-81, no valor total de R\$ 2.710.000,00 (dois milhões setecentos e dez mil reais), nos termos do respectivo Edital.

Em, 25 de julho de 2022.

GUSTAVO GONÇALVES CAMACHO

Diretor Operacional de Obras Indiretas

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ – SOMAR

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 07/2022 - RESULTADO DE HABILITAÇÃO

Processo Administrativo nº 1507/2022

A Presidente da CPL da Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá, informa o resultado de HABILITAÇÃO das empresas da Concorrência Pública supracitada, que tem por objeto: Construção de Passarela do Parque Nanci, situado no Bairro Parque Nanci no Município de Maricá.:

EMPRESAS	RESULTADO
PREMAG SISTEMA DE CONSTRUÇÕES LTDA	HABILITADA
MOPREM CONSTRUTORA LTDA - EPP	HABILITADA
ÔNIX SERVIÇOS LTDA	INABILITADA

Dessa forma, fica desde já aberto o prazo recursal, conforme disposto no art. 109 da lei 8.666/93.

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ – SOMAR

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO – PREGÃO PRESENCIAL 34/2022 SRP- RESULTADO AMOSTRA

Processo Administrativo nº 1294/2022

A Pregoeira da Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá, no uso de suas atribuições, referente ao Pregão Presencial supracitado, que tem por objeto: Registro de preços para Fornecimento de Material de Pedreira, inclusive transporte, informa o resultado da amostra apresentada pela empresa: DESTAQ COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, conforme análise da Diretoria Operacional de Obras Diretas, como: APROVADO.